Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 12123.11.1025-UFRN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) E A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, autarquia federal em regime especial, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n° 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.365.710/0001-83, neste ato representado representada por seu Reitor, Professor **José Daniel Diniz Melo**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n° 620.*** SSP/RN e do CPF n° xxx.606.xxx-44, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **UFRN**;

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN**, autarquia federal em regime especial, criado pela Lei nº 11.892, de 20 de dezembro de 2008, publicado no DOU, de 30 de dezembro de 2008, situado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.877.412/0001-68, neste ato representado por seu Reitor **José Arnóbio de Araujo Filho**, brasileiro, em união estável, portador do Registro Geral nº 2.***.*6 SSP/RN, inscrito no CPF n.º xxx.036.xxx-91, residente e domiciliado em Natal (RN), nomeado por meio do Decreto de 18 de dezembro de 2020, Diário Oficial da União, Publicado em: 21/12/2020 | Edição: 243 | Seção: 2 | Página: 1, doravante denominado IFRN,

A **Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal n.º 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, neste ato legalmente representada por seu magnífico Reitor, Professor **Rodrigo Nogueira de Codes**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 9***25***33 SSPDS, inscrito no CPF n.º ***.346.***-44, residente e domiciliado em Mossoró/RN, doravante denominada **UFERSA**,

A **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN**, autarquia em regime especial, com sede na Rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, KM 48, Campus Universitário Central, bairro Costa e Silva – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, aqui representada pela sua Reitora, Professora **Cicília Raquel Maia Leite**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº ***.2428 SSP/RN e do CPF nº xxx.778.574-xx, nomeada pelo Decreto de 11 de junho de 2021, publicado

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

no DOU em 15 de junho de 2021, residente e domiciliada em Mossoró, doravante denominada **FUERN**, e

A **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller nº 116, sala 1103, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, Inscrição Municipal n° 02.838.109, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Lisandro Zambenedetti Granville, brasileiro, casado, Cientista da Computação, portador do Registro Geral nº [redacted], expedida pela [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], doravante denominada **RNP**.

Considerando:

O 1º Termo de Ajuste ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 27/11/2018 e publicado no DOU de 30/11/2018, entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**RNP**), o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (**UFRN**), que tem por objeto a cooperação entre os PARTÍCIPES para executarem juntos o Projeto **Infovia Potigua**r, que visa a implantação de uma rede de dados de alta capacidade e de âmbito estadual, denominada **Infovia Potiguar**, para atender às demandas dos PARTÍCIPES do referido Acordo de Cooperação.

Que o item 6.2 desse Termo de Ajuste estabelece que será configurada uma rede acadêmica sobre a infraestrutura implantada da **Infovia Potiguar**, visando o atendimento das instituições e unidades de interesse da **RNP**;

Que o item 6.2.1 do referido Termo de Ajuste estabelece que a rede acadêmica será operada e mantida pela **RNP**, utilizando os pares de fibra óptica reservadas para seu uso, conectada aos seus PoP's, entre eles, o PoP-RN, que é Ponto de Presença da **RNP** no estado do RN;

Que o item 6.5 do Termo de Ajuste, acima mencionado, atribui à **UFRN**, instituição que hospeda o PoP-RN, a responsabilidade pela implantação do Centro de Operações de Rede (NOC) estadual para o *backbone* da **Infovia Potiguar**;

Que o item 6.6 desse Termo de Ajuste habilita a **UFRN** a estabelecer Acordos de Cooperação com as outras instituições de Ensino Superior localizadas nas localidades do interior do Rio Grande do Norte para se responsabilizar pela governança das redes metropolitanas que compõem a **Infovia Potiguar**;

Que o Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 8691.11.1021, celebrado em 14/05/2021 e publicado no DOU em 26/05/2021, entre a **UFRN**, o **IFRN**, a **UFERSA** e a **FUERN**, estabeleceu entre as PARTÍCIPES as condições para a implantação de futuras ampliações da **Infovia Potiguar** e para a gestão compartilhada da operação e manutenção das redes metropolitanas que compõem **a Infovia Potiguar**, garantindo que estas redes metropolitanas sejam operadas e mantidas em nível de excelência, de

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

forma sustentável, atendendo adequadamente às demandas de conectividade das instituições que venham a utilizar seus serviços e apoiando com os recursos financeiros, tecnológicos e científicos necessários para esta finalidade;

Que a **UFRN**, o **IFRN**, a **UFERSA** e a **FUERN** já se comprometeram, através do Acordo de Cooperação Técnica e Científica acima citado, a implantar, com recursos próprios, Centros de Operação de Rede (NOC's) nas localidades onde a **Infovia Potiguar** foi construída e estão capacitadas a operar e manter a rede acadêmica do RN;

Que a **RNP** tem interesse em delegar para a **UFRN**, o **IFRN**, a **UFERSA** e a **FUERN**, sob condições, a atribuição de operar e manter a rede acadêmica no Estado do Rio Grande do Norte, configurada sobre a infraestrutura da **Infovia Potiguar**;

Que a **UFRN**, o **IFRN**, a **UFERSA** e a **FUERN** têm interesse em utilizar as fibras cedidas pela **RNP** na implantação da **Rede GigaRN** e, por meio da prestação de serviços de conectividade desta rede para outras instituições, conseguir captar recursos que auxiliem na operação e manutenção dos Centros de Operação de Rede (NOC's) implantados.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA** com a finalidade de estabelecer as condições e os termos envolvidos na gestão compartilhada da operação e manutenção da Rede Acadêmica RN, configurada sobre a infraestrutura física da Infovia Potiguar, tendo em vista o que consta do Processo n. 23077.014746/2024-98, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3506 de 08 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução, por parte da **UFRN**, **IFRN**, **UFERSA** e **FUERN**, da gestão compartilhada da operação e manutenção da Rede Acadêmica RN, implantada no escopo da **Infovia Potiguar** e, por parte da **RNP**, da cessão de um par de fibras, de sua propriedade, do cabeamento instalado da **Infovia Potiguar**, para uso dos demais PARTÍCIPES na implantação da **Rede GigaRN**, também no escopo da **Infovia Potiguar**. A operação e o acompanhamento da manutenção da Rede Acadêmica RN e da **Rede GigaRN** devem ser executados nos Centros de Operação de Rede (NOC's) estadual e locais implantados em dependências da **UFRN**, **IFRN**, **UFERSA** e **FUERN**, cedidas para esta finalidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Para a plena execução deste objeto:

a) A **UFRN**, o **IFRN**, a **UFERSA** e a **FUERN** devem garantir que a rede de alta capacidade e de âmbito estadual, chamada de **Rede Acadêmica RN**, implantada no escopo do projeto **Infovia Potiguar**, seja operada e mantida em nível de

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

excelência e de forma sustentável, apoiando com recursos financeiros, tecnológicos e científicos quando necessário. A **Rede Acadêmica RN** se destina a interligar as diversas unidades das Organizações Usuárias integrantes do Sistema **RNP**, situadas nas localidades onde a **Infovia Potiguar** tem presença, mantendo serviços avançados de rede, de caráter restrito e não-comercial, atendendo adequadamente às demandas de conectividade física e lógica das Organizações mencionadas e permitindo o uso avançado da tecnologia da informação e comunicação;

b) A **RNP** deve ceder o uso de um par de fibras de sua propriedade, nas localidades onde forem instalados NOC's locais da **Infovia Potiguar**, para a instituição responsável pela gestão do NOC local e, para interligar cada NOC local ao NOC estadual da **Rede GigaRN**, deve também ceder, para a **UFRN**, o uso de um par de fibras ópticas de sua propriedade nos trechos intermunicipais de longa distância, uma vez que a **UFRN** hospeda o NOC estadual da **Infovia Potiguar**. Esta rede possibilitará a prestação de serviços de conectividade para outras organizações, permitindo a captação de recursos que apoiem a operação e manutenção dos NOC's locais e estadual instalados. Os serviços de conectividade ora mencionados serão objeto de outros instrumentos jurídicos a ser celebrados, sob demanda, entre as Organizações Usuárias interessadas e as instituições responsáveis pela gestão dos NOC's envolvidos e não devem ser tratados no escopo deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E DOS ANEXOS

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES seguirão o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

Os anexos ao presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica definem os diversos conceitos e termos técnicos mencionados no corpo deste Acordo, de forma a esclarecer sua natureza e escopo.

Subcláusula primeira. Constitui-se como **Anexo I** ao presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica, o que trata das seguintes questões:

a) Descrição das localidades onde foram instaladas redes metropolitanas e dos trechos de rede intermunicipais que constituem a **Infovia Potiguar**;

b) Relação dos NOC's locais instalados e das PARTÍCIPES que atuam como instituição abrigo de cada NOC;

c) Descrição das redes lógicas implantadas e do provimento de conectividade;

d) Descrição dos serviços básicos que devem ser garantidos para a instalação e operação dos NOC's locais, através de Acordos de Nível de Serviços;

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

e) Especificação dos níveis de desempenho exigidos das PARTÍCIPES na prestação do provimento de conectividade de escopo estadual, através dos indicadores incluídos no Catálogo de Serviços Básicos;

f) Condições de manutenção do cabeamento;

g) Modelo de partição de fibras para redes metropolitanas.

Subcláusula segunda. Compõe **o Anexo II** ao presente Acordo de Cooperação a descrição do Comitê Gestor da **Infovia Potiguar**, responsável pela governança desta rede, bem como a descrição do Comitê Técnico da **Infovia Potiguar**, responsável pelo assessoramento técnico do Comitê Gestor.

Subcláusula terceira. Caso haja alguma divergência entre o disposto no presente instrumento e seus Anexos, prevalecerá o constante no Acordo de Cooperação.

Subcláusula quarta. Alterações posteriores dos Anexos podem ser objeto de deliberação do Comitê Gestor da **Infovia Potiguar**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os PARTÍCIPES:

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro PARTÍCIPE, quando da execução deste Acordo;

d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos PARTÍCIPES;

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFRN, DA UFERSA, DO IFRN E DA FUERN

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **UFRN**, da **UFERSA**, do **IFRN** e da **FUERN**:

a) Se responsabilizar pela implantação do NOC estadual da **Infovia Potiguar** e dos NOC's locais que lhes são designados como instituição abrigo, conforme descrito no **Anexo I**, através da alocação de espaço físico necessário nas suas dependências e de pessoal técnico qualificado para funcionamento deste NOC;

b) Durante a operação da **Infovia Potiguar**, garantir, através de suas equipes técnicas, que o funcionamento do NOC estadual e dos NOC's locais sob sua responsabilidade e o provimento de conectividade para a **Rede Acadêmica RN** ocorram de forma ininterrupta e com níveis adequados de desempenho.

b.1) Por nível adequado de desempenho do provimento de conectividade da rede estadual, conforme mencionado no item anterior, entende-se a garantia dos serviços básicos de conectividade e de atendimento ao usuário (Central de chamados), de acordo com os níveis dos indicadores especificados através do Catálogo de Serviços Básicos constante no **Anexo I**;

b.2) De forma a garantir um bom nível de desempenho dos serviços básicos de conectividade, as equipes técnicas dos NOC's estadual e locais devem implantar e manter procedimentos técnicos e boas práticas nas seguintes atividades: i) Monitoramento do estado dos enlaces de rede; ii)Acompanhamento das atividades de manutenção do cabeamento óptico instalado; iii) Atendimento aos usuários dos serviços de conectividade da rede; iv) Registro das alterações na documentação do cabeamento óptico instalado; v) Registro das atividades de operação do NOC; e vi) Atendimento a incidentes de segurança de dados.

b.3) É de responsabilidade da equipe técnica de cada NOC a manutenção dos sistemas implantados para garantir o desempenho adequado dos serviços básicos de rede.

b.4) A equipe técnica de cada NOC local deve se responsabilizar pela elaboração de relatórios técnicos periódicos, conforme descrito **no Anexo I**, descrevendo o funcionamento do NOC e a prestação do provimento de conectividade de escopo estadual, encaminhando-os ao NOC estadual da **Infovia Potiguar**, que se responsabilizará pela sua análise e armazenamento.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

c) Garantir representação nos Comitês Gestor e Técnico da **Infovia Potiguar,** de forma a assegurar as atividades de planejamento, fiscalização e controle da rede estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA RNP

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **RNP**:

a) Ceder o uso de um par de fibras ópticas do bloco de sua propriedade, em cada uma das localidades que compõem a **Infovia Potiguar** (de acordo com o descrito no **Anexo I**), para as instituições que fazem a gestão das redes metropolitanas locais e hospedam os NOC's destas redes, de maneira que estas instituições possam operar as redes em suas localidades, que se interligam à **Rede GigaRN;**

b) Ceder o uso de um par de fibras ópticas do bloco de sua propriedade, nos trechos intermunicipais de longa distância, para a **UFRN**, que hospeda o NOC estadual da **Infovia Potiguar**, para interligar a **Rede GigaRN**;

c) Autorizar as instituições parceiras mencionadas no **Anexo I**, a representá-la durante a operação da **Rede Acadêmica RN**, junto às empresas responsáveis pela manutenção das redes instaladas, na execução das seguintes atividades: abertura e fechamento de chamados para reparos do cabeamento óptico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção corretiva, decidir sobre questões técnicas relacionadas aos serviços de manutenção e que envolvam a parte do cabeamento de propriedade da **RNP**;

d) Manter informadas as empresas responsáveis pela manutenção das redes instaladas, sobre as condições de manutenção do cabeamento óptico da **Infovia Potiguar**, conforme especificado no **Anexo I**;

e) Manter as outras PARTÍCIPES informadas sobre as condições acordadas entre a **RNP** e as empresas responsáveis pela manutenção das redes instaladas, a fim de permitir o acompanhamento das atividades de manutenção de forma regular pelas equipes locais dos NOC's;

f) Garantir e manter adequadamente, a partir do acordo **RNP/CHESF**, o acesso aos pontos da rede **RNP/CHESF** de interesse da **Infovia Potiguar**, a saber: nas localidades de Mossoró, Santa Cruz, Açu e Natal;

g) Participar dos Comitês Gestores **da Infovia Potiguar** e também das redes metropolitanas implantadas, nas localidades onde tiver interesse, designando representantes para esta finalidade.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, as PARTÍCIPES designam inicialmente os seguintes representantes:

Pela **RNP**: Eduardo Cezar Grizendi, CPF: [redacted]

Pelo **IFRN**: Tarso Latorraca Casadei, CPF: [redacted]

Pela **UERN**: André Pedro Fernandes Neto, CPF: [redacted]

Pela **UFERSA**: Marcelo Carlos de Araújo, CPF: [redacted]

Pela **UFRN**: Sergio Vianna Fialho, CPF: [redacted]

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com os outros PARTÍCIPES, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita aos outros PARTÍCIPES, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Subcláusula terceira. Cada PARTÍCIPE também designa os representantes indicados anteriormente para compor o Comitê Gestor da **Infovia Potiguar**, sendo que a eventual substituição posterior destes representantes deve ser comunicada, por escrito, diretamente ao Comitê Gestor, para registro da alteração de sua composição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os PARTÍCIPES para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento jurídico específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos PARTÍCIPES quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTÍCIPES, em decorrência das

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro PARTÍCIPE.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e Científica será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Subcláusula única. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Para os fins deste Acordo de Cooperação, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, especificações, fluxogramas, croquis, softwares, contratos, acordos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, projetos, resultados de pesquisas, invenções, dados financeiros, comerciais, dentre outros.

Subcláusula primeira. Nos casos de divulgação de resultados de pesquisa, deverá haver a anuência por escrito dos PARTÍCIPES.

Subcláusula segunda. Para os efeitos desta Cláusula de Sigilo e Confidencialidade, as informações e dados que estiverem nas condições descritas abaixo, não se aplicam às informações que:

a) Venham a se tornar de conhecimento público, por outras vias que não por intermédio do Acordo de Cooperação celebrado entre os PARTÍCIPES, através de literatura técnica e/ou publicações especializadas;

b) Sejam de domínio público à época em que forem transmitidas aos PARTÍCIPES, não perdendo seu caráter de confidencialidade simplesmente por estar abrangida por qualquer informação mais ampla, que seja de domínio público ou que já esteja na posse de qualquer dos PARTÍCIPES;

c) Se tornarem de domínio público, após serem transferidas entre os PARTÍCIPES e, por qualquer motivo, os PARTÍCIPES não considerem como quebra de sigilo.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Subcláusula terceira. Os PARTÍCIPES, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Acordo de Cooperação, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a firmar termo de compromisso de confidencialidade com os funcionários, subcontratados e prepostos que tenham ou venham a ter contato com as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, prevendo as mesmas restrições deste instrumento. A confidencialidade e sigilo deverão ser mantidos durante e após o término do vínculo empregatício, pelo período estabelecido neste instrumento.

Subcláusula quinta. Os PARTÍCIPES serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados um ao outro e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os PARTÍCIPES tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia da **RNP** ou do conjunto dos demais PARTÍCIPES, se não tiverem mais interesse na manutenção da parceria, notificando os parceiros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento;

c) por consenso dos PARTÍCIPES antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos PARTÍCIPES fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os PARTÍCIPES entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos PARTÍCIPES que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela UFRN no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica e Científica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os PARTÍCIPES deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os PARTÍCIPES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os PARTÍCIPES solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica e Científica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Natal/RN, 10 de abril de 2026

Assinatura Eletrônica
13/04/2026 17:29 (BRT)
BRy José Daniel Diniz Melo
466.***.***-44
José Daniel Diniz Melo

José Daniel Diniz Melo

Reitor - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Assinatura Eletrônica
14/04/2026 11:31 (BRT)
BRy
761.***.***-72
José Arnóbio de Araujo Filho

José Arnóbio de Araujo Filho

Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Assinatura Eletrônica
17/04/2026 08:56 (BRT)
BRy
625.***.***-44
Rodrigo Nogueira de Codes

Rodrigo Nogueira de Codes

Reitor - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Assinatura Eletrônica
17/04/2026 11:50 (BRT)
Cicília Raquel Maia Leite
037.***.***-16
Cicília Raquel Maia Leite

Cicília Raquel Maia Leite

Reitora - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE:1[redacted]

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5

Data: 17/04/2026

Lisandro Zambenedetti Granville

Diretor Geral - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

Testemunhas:

Assinatura Eletrônica
13/04/2026 14:08 (BRT)
Sergio Vianna Fialho
315.***.***-00
Sergio Vianna Fialho

Sergio Vianna Fialho

Assinatura Eletrônica
14/04/2026 10:56 (BRT)
Tarso Latorraca Casadei
101.***.***-98
Tarso Latorraca Casadei

Tarso Latorraca Casadei

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Assinatura Eletrônica
17/04/2026 09:10 (BRT)
André Pedro Fernandes Neto
673.***.***-53
ANDRÉ PEDRO FERNANDES NETO

Assinatura Eletrônica
14/04/2026 17:06 (BRT)
Marcelo Carlos de Araujo
969.***.***-53
Marcelo Carlos de Araújo

André Pedro Fernandes Neto

Marcelo Carlos de Araújo

Eduardo Cezar Grizendi [redacted]

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 17/04/2026

Eduardo Cezar Grizendi

Janaina [redacted]

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 13/04/2026

Jurídico RNP

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

ANEXO I

1. FINALIDADE

Este Anexo contém as seguintes informações adicionais, que detalham e complementam as cláusulas do Acordo de Cooperação do qual é parte integrante:

a) Descrição das localidades onde foram instaladas redes metropolitanas e dos trechos de rede intermunicipais que constituem **a Infovia Potiguar**;

b) Descrição dos NOC's estadual e locais instalados e das PARTÍCIPES que atuam como instituição abrigo de cada NOC;

c) Descrição das redes lógicas implantadas e do provimento de conectividade;

d) Descrição dos serviços básicos que devem ser garantidos para a instalação dos NOC's locais, através de Acordos de Nível de Serviços;

e) Especificação dos níveis de desempenho exigidos das PARTÍCIPES na disponibilização dos serviços de conectividade de escopo estadual, através dos indicadores incluídos no Catálogo de Serviços Básicos;

f) Descrição das condições de manutenção do cabeamento;

g) Modelo de partição de fibras para redes metropolitanas.

2. DESCRIÇÃO DA INFOVIA POTIGUAR

A **Infovia Potiguar** é constituída inicialmente dos seguintes trechos:

2.1. Redes metropolitanas compostas por um anel óptico e uma rede de acesso óptica passiva implantadas em nove localidades, a saber: Mossoró, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, Açu/Ipanguaçu, Ceará-Mirim, São Gonçalo do Amarante, João Câmara, Pau dos Ferros, Macau, Apodi, Caraúbas, Jucurutu, Nova Cruz, Canguaretama, Parelhas, Angicos, Lajes, São Paulo do Potengi, São José do Mipibu e Macaíba. Estas redes metropolitanas incluem os equipamentos ativos de rede instalados no NOC local e os equipamentos instalados nas instituições e organizações situados em cada localidade.

2.2. "*Backbone*" da rede estadual, incluindo os seguintes trechos de rede intermunicipais instalados: interligação de Caicó a Currais Novos, interligação de Currais Novos a Santa Cruz, interligação de João Câmara a Ceará-Mirim, interligação de Pau dos Ferros a Mossoró, interligação de Apodi a Caraúbas, interligação de Pau dos Ferros a Caicó, passando por Caraúbas e Jucurutu, interligação de Macau a Açu, interligação de Macau a João Câmara, interligação de Santa Cruz a São José do Mipibu, passando por Nova Cruz e Canguaretama, interligação de Açu a Macaíba, passando por Angicos, Lajes e São Paulo do Potengi e a interligação de Parelhas a uma caixa de emendas no trecho de interligação entre Caicó e Currais Novos. Estes trechos intermunicipais incluem

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

os equipamentos ativos de rede instalados nos NOC's locais destinados a ativá-los.

2.3. Derivação do acesso à infraestrutura óptica da CHESF, compartilhada pela **RNP**, nas localidades de Mossoró, Açu/Ipanguaçu, Santa Cruz e Natal, incluindo os enlaces ópticos que interligam os NOC's locais nestas localidades com as respectivas subestações da CHESF e os equipamentos ativos de rede destinados a ativar estes acessos.

3. DESCRIÇÃO DOS NOC's INSTALADOS

3.1. O NOC estadual deve ser implantado sob responsabilidade da **UFRN**, nas dependências do seu Núcleo de Redes Avançadas (PoP-RN), em Natal, que ficará responsável pela operação do *backbone* da **Infovia Potiguar**. Neste NOC serão instalados equipamentos ativos de rede utilizados para a interligação dos NOC's locais entre si e com o NOC estadual.

3.2. Em cada uma das localidades integrantes do projeto deve ser implantado um NOC local, sob a responsabilidade de uma das PARTÍCIPES, conforme descrito no Anexo. Nos NOC's locais serão instalados equipamentos ativos de rede utilizados para comunicação de dados entre as instituições da localidade e entre estas instituições e o NOC estadual.

3.3. Caberá à **UFRN**, através de seu Núcleo de Redes Avançadas, a responsabilidade pelas ações de integração dos serviços de rede em nível estadual, através da operação e manutenção do Centro de Operações de Rede (NOC) estadual.

3.4. Caberá ao **IFRN**, à **FUERN**, à **UFERSA** e à **UFRN** a responsabilidade pelas atividades de operação e acompanhamento da manutenção das redes instaladas nas localidades beneficiadas pela **Infovia Potiguar**, através da implantação, operação e manutenção dos NOC's locais a elas designados, de acordo com a relação constante na tabela 3.1.

3.5. A tabela 3.1 a seguir apresenta, de forma sintética, a relação dos NOC's locais e estadual instalados durante a primeira etapa da Infovia, relacionando-os com as instituições que os hospedam e que se responsabilizam pela sua instalação e manutenção:

Tabela 3.1 – Relação de NOC's por Município e Instituição abrigo

Setor	Município	Instituição Abrigo	Tipo de NOC
Central	Natal	UFRN	NOC estadual
Leste	Ceará-Mirim	IFRN	NOC local
	João Câmara	IFRN	NOC local
	S. Gonçalo do Amarante	UFRN	---

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Seridó	Currais Novos	IFRN	NOC local
	Santa Cruz	UFRN/FACISA	NOC local
	Caicó	UFRN/CERES	NOC local
Oeste	Mossoró	UFERSA	NOC local
	Assu-Ipanguaçu	IFRN	NOC local
	Pau dos Ferros	IFRN	NOC local

Obs.: A definição sobre a instituição abrigo para instalação dos NOC's locais nas localidades previstas para a segunda etapa da Infovia deve ainda ser objeto de um aditivo ao Acordo de Cooperação existente entre a **UFRN**, **IFRN**, **UFERSA** e **FUERN**.

4. ORGANIZAÇÃO DAS REDES LÓGICAS E PROVIMENTO DE CONECTIVIDADE

Nesta seção descrevem-se as redes lógicas configuradas sobre a infraestrutura de comunicação da **Infovia Potiguar** e como é executado o provimento de conectividade por meio destas redes.

4.1. Uma vez ativada a infraestrutura de comunicação óptica implantada no Estado, denominada **Infovia Potiguar**, sobre esta infraestrutura está prevista a configuração inicial de três redes lógicas:

4.1.1. **Rede Acadêmica RN** – esta rede se destina a interligar as diversas unidades das Organizações Usuárias integrantes do Sistema **RNP** situadas nas localidades onde a **Infovia Potiguar** tem presença. Esta rede é operada e mantida sob responsabilidade da **RNP**, utilizando os pares de fibra óptica reservadas para seu uso, conectada ao PoP-RN, que é Ponto de Presença da **RNP** no Estado do Rio Grande do Norte e responsável pelo provimento do acesso à Internet destas instituições, através da rede acadêmica nacional operada pela **RNP**.

4.1.2. **Rede de Governo RN** – esta rede se destina a interligar as diversas unidades das Secretarias de Estado situadas nas localidades onde a **Infovia Potiguar** tem presença. Esta rede deve utilizar os pares de fibra óptica reservados para uso do Governo e deve ter acesso às dependências da COTIC/SEAD em Natal, que é responsável pelo provimento do acesso à Internet destas unidades, através do provedor contratado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para esta finalidade.

4.1.3. **Rede GigaRN** – esta rede interliga as redes metropolitanas implantadas no Estado do Rio Grande do Norte e se destina a conectar unidades de órgãos que não estão ligados à área acadêmica ou ao Governo estadual, mas que podem ser atendidas por esta rede estadual, a exemplo de órgãos ligados à administração direta municipal e outros. Esta rede deve utilizar, para esta finalidade, os pares de

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

fibras ópticas cedidos às instituições que fazem a gestão das redes metropolitanas locais, conforme modelo de partição de fibras estabelecido pela **RNP** para as Redecomep's, também descrito neste Anexo.

4.2. O provimento de conectividade por meio das redes mencionadas no item anterior pode ser inicialmente classificado quanto ao seu tipo e quanto ao seu escopo, conforme especificado a seguir:

4.2.1. Quanto ao tipo, o provimento de conectividade pode ser:

4.2.1.1. **Provimento de conectividade física**, caracterizado como:

a) **Provimento de conectividade ponto-a-ponto** – que provê uma conexão ponto-a-ponto entre dois *sites* de organizações distintas;

b) **Provimento de conectividade multiponto** – que provê uma conexão multiponto entre dois ou mais *sites* de uma mesma organização, criando uma **rede corporativa** para esta organização.

4.2.1.2. **Provimento de conectividade lógica**, que envolve o roteamento de tráfego IP através da rede estadual.

4.2.2. Quanto ao escopo, o provimento de conectividade pode ser de:

4.2.2.1. **Escopo local** – que provê conexões entre *sites* diversos situados em uma mesma localidade;

4.2.2.2. **Escopo estadual** – que provê conexões entre *sites* diversos envolvendo mais de uma localidade no Estado.

4.3. O Comitê Gestor da **Infovia Potiguar** pode especificar novos tipos de provimento de conectividade, de acordo com as demandas que forem surgindo e com os recursos disponíveis na **Infovia Potiguar**.

4.4. No escopo da **Rede Acadêmica RN**, configurada sobre a rede óptica implantada, o provimento de conectividade acima referido deverá ser complementar aos esforços de integração e fomento de redes nos níveis: i) das instituições participantes, ii) estadual, iii) regional, iv) nacional, e integrado com o Ponto-de-Presença da **RNP** localizado no Estado do Rio Grande do Norte, o PoP-RN.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA INFOVIA POTIGUAR – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Esta seção contém a descrição dos serviços básicos que devem ser garantidos pela instituição que abriga cada um dos NOC's da **Infovia Potiguar**.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Descreve-se também a forma com que estes serviços devem medidos, controlados e acompanhados durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, assim como, a definição dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) desejados e suas respectivas penalidades.

Os seguintes serviços básicos serão exigidos:

- Energia elétrica;
- Climatização;
- Controle de Incêndio;
- Segurança;
- Conectividade;
- Central de Chamados.

5.1. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de Serviço. Com relação a esse item, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

5.1.1. Os ANS serão aplicados tanto aos serviços essenciais de infraestrutura (Energia elétrica, Climatização, Controle de Incêndio e Segurança), como às solicitações ou incidentes registrados que dizem respeito aos clientes (Conectividade e Central de Chamados);

5.1.2. Objetivando a qualidade, o NOC estadual (PoP-RN) deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;

5.1.3. Ficam definidas três periodicidades de medição dos indicadores de nível de serviço:

a) **Mensal**: o NOC local entregará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para o NOC estadual, com cópia para os respectivos clientes em um formato acordado entre as duas partes;

b) **Trimestral**: o NOC local entregará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de três meses que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para o NOC estadual, com cópia para os respectivos clientes em um formato acordado entre as duas partes;

c) **Anual**: o NOC local entregará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para o NOC estadual, com cópia para os respectivos clientes em um formato acordado entre as duas partes.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

5.1.4. É necessário que os relatórios apresentados incluam informações que sirvam ao NOC estadual como subsídios para averiguação dos Acordos de Nível de Serviços.

5.1.5. No presente Anexo, constam todas as definições dos Acordos de Nível de Serviço presentes no detalhamento de cada serviço.

5.2. SERVIÇOS E INDICADORES DO NÍVEL DE SERVIÇO

A seguir são especificados todos os serviços e indicadores de nível de serviço.

5.2.1. ENERGIA ELÉTRICA

A instituição abrigo do NOC local deve garantir um alto grau de disponibilidade do fornecimento de energia elétrica, além de possuir contratos de manutenção com fornecedores dos ativos necessários para garantir a redundância da infraestrutura que suporta esse serviço, bem como realizar manutenções preventivas e testes de ativação de redundância. Logo a seguir, seguem os indicadores de nível desse serviço:

5.2.1.1. Apresentação de contrato de fornecedor para reparo e manutenção de equipamentos de sistema elétrico

Indicador	Apresentação de contrato de fornecedor para reparo e manutenção de equipamentos de sistema elétrico.	
Serviço	Energia elétrica	
Processo	Gerenciamento de fornecedores	
Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Anual	
Definição	Apresentar documentação que comprove contrato vigente, junto à empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema elétrico do NOC.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%
Observação	A apresentação dessa documentação deverá ser feita até o quinto dia útil após a data de início do contrato, e a cada 12 (doze) meses contados a partir desse início.	
Considerações gerais		

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

5.2.1.2. Disponibilidade de fornecimento de alimentação elétrica do NOC

Indicador	Disponibilidade de fornecimento de alimentação elétrica do NOC	
Serviço	Energia elétrica	
Processo	Gerenciamento de disponibilidade	
Tipo	Disponibilidade de serviços	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Disponibilidade total do fornecimento de energia elétrica para o NOC	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Ttotal – Tindisp) / Ttotal]	
Detalhamento	Ttotal = Tempo total no período em minutos Tindisp = Tempo total de indisponibilidade no período em minutos	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	99,8%
Considerações gerais	O cálculo do Tindisp deverá ser feito através de sistema de monitoramento dos circuitos elétricos entregues, por exemplo, através de quadros de distribuição gerenciais, permitindo a exportação de relatórios para auditoria e comprovação do ANS apresentado.	

5.2.1.3. Disponibilidade de fornecimento de alimentação elétrica das demais áreas (escritórios e outros, exceto o NOC)

Indicador	Disponibilidade de fornecimento de alimentação elétrica para áreas de pessoal
Serviço	Energia elétrica
Processo	Gerenciamento de disponibilidade
Tipo	Disponibilidade de serviços
Periodicidade	Mensal
Definição	Disponibilidade total do fornecimento de energia elétrica para as áreas de pessoal, a fim de garantir as atividades laborais.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Ttotal – Tindisp) / Ttotal]	
Detalhamento	Ttotal = Tempo total no período em minutos Tindisp = Tempo total de indisponibilidade no período em minutos, desconsiderando-se os 5 minutos iniciais para ativação do Grupo Gerador.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	99,5%
Considerações gerais	O fornecimento de energia elétrica deve ser garantido através de geradores, porém sem a necessidade de utilização de UPS, portanto tolerando pequenos períodos para ativação da contingência. O cálculo do Tindisp será feito através de análise de chamados, manualmente, para cada incidente específico.	

5.2.1.4. Reparo de componente elétrico específico de redundância do NOC

Indicador	Reparo de componente elétrico específico de redundância do NOC	
Serviço	Energia elétrica	
Processo	Gerenciamento de disponibilidade	
Tipo	Disponibilidade de serviços	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Reparo ou recuperação dos equipamentos que compõem o sistema elétrico do NOC, que estejam operando em contingência, sem sua redundância, porém sem causar indisponibilidade no serviço.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Ttotal – Treparo) / Ttotal]	
Detalhamento	Ttotal = Tempo total no período em minutos Treparo = Tempo total de reparo do equipamento, no período, em minutos.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	98,0%
Considerações Gerais		

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

5.2.1.5. Manutenção preventiva periódica de equipamentos do sistema elétrico

Indicador	Manutenção preventiva periódica de equipamentos de sistema elétrico	
Serviço	Energia elétrica	
Processo	Gerenciamento de disponibilidade	
Tipo	Manutenções periódicas	
Periodicidade	Semestral	
Definição	Manutenção preventiva periódica dos equipamentos que compõe o sistema elétrico do NOC	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Qtotal – Qmnr) / Qtotal]	
Detalhamento	Qtotal = Quantidade total de manutenções previstas no período Qmnr = Quantidade de manutenções programadas não realizadas no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	80,0%
Considerações gerais	Até o quinto dia útil após o início do contrato, o NOC local deverá apresentar seu plano de manutenção preventiva com calendário e datas a serem cumpridas. Esse planejamento deverá ser apresentado ao NOC estadual e aprovado pelo mesmo.	

5.2.2. CLIMATIZAÇÃO

A instituição abrigo do NOC local deve possuir contrato de manutenção com fornecedores dos ativos necessários para garantir a climatização constante do ambiente do NOC, bem como realizar todas as manutenções preventivas e testes de ativação de redundância necessários.

5.2.2.1. Apresentação de contrato de fornecedor para reparo e manutenção de equipamentos de sistema de climatização

Indicador	Apresentação de contrato de fornecedor para reparo e manutenção de equipamentos de sistema de climatização.
Serviço	Climatização
Processo	Gerenciamento de fornecedores

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Anual	
Definição	Apresentar documentação que comprove contrato vigente, junto à empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização do NOC.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%
Observação	A apresentação dessa documentação deverá ser feita até o quinto dia útil após a data de início do contrato, e a cada 12 (doze) meses contados a partir desse início.	
Considerações gerais		

5.2.2.2. Controle de temperatura no ambiente do NOC

Indicador	Controle de temperatura no ambiente do NOC	
Serviço	Climatização	
Processo	Gerenciamento de disponibilidade	
Tipo	Disponibilidade de serviços	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Controle de temperatura do ambiente de equipamentos do NOC, garantindo que o mesmo esteja sempre dentro de uma faixa de operação considerada normal.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Temptotal – Tempanormal) / Temptotal]	
Detalhamento	Temptotal = Total de aferições de temperatura no período Tempanormal = Total de aferições fora da faixa de normalidade no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	99,5%
	Faixa de Normalidade	18ºC ≤ ANS ≤ 24ºC

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Considerações gerais	As aferições devem ser realizadas através de um sistema por sensores, com possibilidade de exportação dos dados para geração do relatório, possibilitando auditoria.

5.2.2.3. Controle de temperatura no ambiente de todas as demais áreas (exceto o NOC)

Indicador	Controle de temperatura do ambiente em todas as áreas de escritório e outras, exceto na área do NOC.	
Serviço	Climatização	
Processo	Gerenciamento de disponibilidade	
Tipo	Disponibilidade de serviços	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Controle de temperatura do ambiente em todas as áreas de escritório e outras, exceto na área do NOC, garantindo que a mesma esteja sempre dentro de uma faixa de operação considerada normal.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Temptotal – Tempanormal) / Temptotal]	
Detalhamento	Temptotal = Total de aferições de temperatura no período Tempanormal = Total de aferições fora da faixa de normalidade no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	99,5%
	Faixa de Normalidade	20ºC ≤ ANS ≤ 26ºC
Considerações gerais	As aferições devem ser realizadas através de um sistema por sensores, com possibilidade de exportação dos dados para geração do relatório, possibilitando auditoria.	

5.2.2.4. Controle de umidade no ambiente do NOC

Indicador	Controle de umidade no ambiente do NOC
Serviço	Climatização
Processo	Gerenciamento de disponibilidade

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Tipo	Disponibilidade de serviços	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Controle de umidade do ambiente de equipamentos do NOC, garantindo que a mesma esteja sempre dentro de uma faixa de operação considerada normal.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Umidtotal – Umidanormal) / Umidtotal]	
Detalhamento	Umidtotal = Total de aferições de umidade no período Umidanormal = Total de aferições fora da faixa de normalidade no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	99,5%
	Faixa de Normalidade	45% ≤ ANS ≤ 55%
Considerações gerais	As aferições devem ser realizadas através de um sistema por sensores, com possibilidade de exportação dos dados para geração do relatório, possibilitando auditoria.	

5.2.2.5. Manutenção preventiva e periódica de aparelhos de climatização

Indicador	Manutenção preventiva e periódica de aparelhos de climatização
Serviço	Climatização
Processo	Gerenciamento de disponibilidade
Tipo	Manutenções periódicas
Periodicidade	Semestral
Definição	Manutenção preventiva e periódica de equipamentos que compõem o sistema de climatização.
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Qtotal – Qmnr) / Qtotal]
Detalhamento	Qtotal = Quantidade total de manutenções previstas no período Qmnr = Quantidade de manutenções programadas não realizadas no período

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	80,0%
Considerações gerais	Até o quinto dia útil após o início do contrato, o NOC regional deverá apresentar seu plano de manutenção preventiva com calendário e datas a serem cumpridas. Esse planejamento deverá ser apresentado ao NOC estadual e aprovado pelo mesmo. O calendário deve incluir pelo menos 01 (uma) manutenção a cada trimestre.	

5.2.3. CONTROLE DE INCÊNDIO

A instituição abrigo do NOC local deve possuir contratos de manutenção com fornecedores dos ativos necessários para garantir a proteção constante do ambiente do NOC, bem como das demais áreas, realizando todas as manutenções preventivas e respectivos reparos, quando necessário.

5.2.3.1. Apresentação de contrato de fornecedor para reparo e manutenção de Sistema de Controle de Incêndio

Indicador	Apresentação de contrato de fornecedor para reparo e manutenção de Sistema de Controle de Incêndio	
Serviço	Controle de incêndio	
Processo	Gerenciamento de fornecedores	
Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Anual	
Definição	Apresentar documentação, que comprove contrato vigente, junto à empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de detecção e combate a incêndio, inclusive do sistema de combate por gás.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%
Observação	A apresentação dessa documentação deverá ser feita até o quinto dia útil após a data de início do contrato, e a cada 12 (doze) meses contados a partir desse início.	

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Considerações gerais	

5.2.3.2. Apresentação de certificados de capacitação da brigada anti-incêndio

Indicador	Apresentação de certificados de capacitação de brigadistas	
Serviço	Controle de incêndio	
Processo	Gerenciamento de fornecedores	
Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Anual	
Definição	Apresentar documentação, que comprove a capacitação de brigadistas da equipe do NOC local, de acordo com a quantidade de funcionários da instalação. A quantidade de brigadistas deve considerar, inclusive, os recursos do NOC local, que estarão alocados no ambiente.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%
Observação	A apresentação dessa documentação deverá ser feita até o quinto dia útil após a data de início do contrato, e a cada 12 (doze) meses contados a partir desse início.	
Considerações gerais		

5.2.3.3. Manutenção periódica preventiva de sistema de controle de incêndio

Indicador	Manutenção periódica preventiva de sistema de controle de incêndio
Serviço	Controle de incêndio
Processo	Gerenciamento de continuidade
Tipo	Manutenções periódicas
Periodicidade	Semestral
Definição	Manutenção preventiva periódica de equipamentos do sistema de controle de incêndio.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Qtotal – Qmnr) / Qtotal]	
Detalhamento	Qtotal = Quantidade total de manutenções previstas no período Qmnr = Quantidade de manutenções programadas não realizadas no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	80,0%
Considerações gerais	No início da operação do contrato, o NOC local deverá apresentar seu plano de manutenção preventiva com calendário e datas a serem cumpridas. O calendário deve incluir pelo menos 01 (uma) manutenção a cada semestre para cada um dos itens definidos acima.	

5.2.3.4. Testes periódicos de detecção e disparo de sistema de controle de incêndio

Indicador	Testes periódicos de detecção e disparo de sistema de controle de incêndio	
Serviço	Controle de incêndio	
Processo	Gerenciamento de continuidade	
Tipo	Validações periódicas	
Periodicidade	Anual	
Definição	Todos os itens do sistema de controle de incêndio devem ser testados, a fim de garantir seu correto funcionamento no caso de incidentes.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Qtotal – Qmnr) / Qtotal]	
Detalhamento	Qtotal = Quantidade total de manutenções previstas no período Qmnr = Quantidade de manutenções programadas não realizadas no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	80,0%

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Considerações gerais	No início da operação do contrato, o NOC local deverá apresentar seu plano de testes com calendário e datas a serem cumpridas. O calendário deve incluir pelo menos 01 (um) teste anual para cada item definido acima.

5.2.3.5. Simulação de evacuação para brigada de incêndio

Indicador	Simulação de evacuação para brigada de incêndio	
Serviço	Controle de incêndio	
Processo	Gerenciamento de continuidade	
Tipo	Validações periódicas	
Periodicidade	Anual	
Definição	Devem ser realizados testes periódicos de evacuação e simulação de incêndio nas dependências do NOC, a fim de garantir a segurança das pessoas e a continuidade do negócio.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Qtotal – Qmnr) / Qtotal]	
Detalhamento	Qtotal = Quantidade total de testes previstos no período Qmnr = Quantidade de testes programadas não realizadas no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	80,0%
Considerações gerais	No início da operação do contrato, o NOC local deverá apresentar seu plano de simulações com calendário e datas a serem cumpridas. O calendário deve incluir pelo menos 01 (uma) simulação anual.	

5.2.4. SEGURANÇA

A instituição abrigo do NOC local deve manter os mais altos níveis de segurança física e lógica, controlando o acesso às áreas exclusivas do NOC e possibilitando auditoria de todos os seus sistemas.

5.2.4.1. Apresentação de contrato de fornecedor de segurança patrimonial armada

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Indicador	Apresentação de contrato de fornecedor de segurança patrimonial armada.	
Serviço	Segurança	
Processo	Gerenciamento de fornecedores	
Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Anual	
Definição	Apresentar documentação, que comprove contrato vigente, junto à empresa de segurança patrimonial armada para as instalações do NOC.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%
Observação	A apresentação dessa documentação deverá ser feita até o quinto dia útil após a data de início do contrato, e a cada 12 (doze) meses contados a partir desse início.	
Considerações gerais		

5.2.4.2. Apresentação de relatório para auditoria dos sistemas de controle de acesso

Indicador	Apresentação de relatório para auditoria dos sistemas de controle de acesso.	
Serviço	Segurança	
Processo	Gerenciamento de segurança	
Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Apresentar relatório para auditoria com os seguintes itens: · Relação de permissão de usuários do sistema de controle de acesso; · Relatório de entrada e saída de pessoas de áreas restritas ao NOC.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Considerações gerais	Mensalmente os relatórios definidos acima devem ser apresentados, para que o NOC estadual possa auditar os acessos realizados. A alteração de permissões de pessoas no sistema de controle de acesso deverá ser realizada sempre mediante abertura e chamado, os quais podem ser solicitados pelo NOC estadual, para ajudar na análise da auditoria do sistema.

5.2.4.3. Apresentação de relatório de eventos dos sistemas de câmeras e gravação

Indicador	Apresentação de relatório de eventos dos sistemas de câmeras e gravação.	
Serviço	Segurança	
Processo	Gerenciamento de segurança	
Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Apresentar relatório para auditoria com os *logs* de eventos do sistema de câmeras e gravação.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%
Considerações gerais	Mensalmente o relatório do sistema de câmeras e gravação deve ser apresentado para que o NOC estadual possa auditar os acessos realizados. Qualquer alteração no sistema de controle de câmeras e gravação deverá ser realizada sempre mediante abertura e chamado, os quais podem ser solicitados pelo NOC estadual, para ajudar na análise da auditoria do sistema. Uma amostragem de imagens pode ser solicitada pelo NOC estadual, a fim de garantir a retenção mínima das mesmas.	

5.2.5. CONECTIVIDADE

A instituição abrigo do NOC local deve possuir equipe própria para realizar o acompanhamento das atividades de manutenção do cabeamento inicialmente instalado, que deve ocorrer sob responsabilidade da empresa que implantou o cabeamento, ou contratos de manutenção com empresas que garantam a manutenção e reparo dos enlaces de fibra óptica, imediatamente no caso de

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

incidentes, para os trechos de cabeamento instalados posteriormente à entrega inicial da rede.

5.2.5.1. Disponibilidade da conectividade por fibra óptica ao NOC.

Indicador	Disponibilidade da conectividade por fibra óptica ao NOC	
Serviço	Conectividade	
Processo	Gerenciamento de disponibilidade	
Tipo	Disponibilidade de serviços	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Disponibilidade total da conectividade por fibra óptica das instituições usuárias do NOC. Quando houver abordagem dupla, pelo menos 01 (um) dos enlaces deve estar operando, para garantir a conectividade aos ativos.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Ttotal – Tindisp) / Ttotal]	
Detalhamento	Ttotal = Tempo total no período em minutos Tindisp = Tempo total de indisponibilidade no período em minutos	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	99,5%
Considerações gerais	O NOC local deve fazer o monitoramento dos enlaces através de um sistema, que permita contabilizar o nível de disponibilidade dos mesmos, para confecção dos índices mensais.	

5.2.5.2. Reparo de enlace de redundância de fibra óptica de comunicação ao NOC

Indicador	Reparo de enlace de redundância de fibra óptica de comunicação ao NOC, em casos de abordagem dupla
Serviço	Conectividade
Processo	Gerenciamento de disponibilidade
Tipo	Disponibilidade de serviços
Periodicidade	Mensal

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Definição	Reparo ou recuperação de enlaces de fibra óptica, que estejam operando em contingência, sem sua redundância, porém sem causar indisponibilidade no serviço.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Ttotal – Treparo) / Ttotal]	
Detalhamento	Ttotal = Tempo total no período em minutos Treparo = Tempo total de reparo do equipamento, no período, em minutos	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	98,0%
Considerações gerais	O NOC local deve fazer o monitoramento dos enlaces através de um sistema automatizado, que permita contabilizar o nível de disponibilidade dos mesmos, para confecção dos índices mensais.	

5.2.5.3. Apresentação de contrato de fornecedor para reparo e manutenção do Cabeamento Óptico

Indicador	Apresentação de contrato de fornecedor para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede óptica.	
Serviço	Conectividade	
Processo	Gerenciamento de fornecedores	
Tipo	Apresentação de documentação e auditoria	
Periodicidade	Anual	
Definição	Apresentar documentação que comprove contrato vigente, junto à empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cabos, ferragens, plaquetas e demais elementos que compõem a infraestrutura do cabeamento da rede sob o domínio administrativo e técnico do NOC Local.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	100%
Observação	A apresentação dessa documentação deverá ser feita até o quinto dia útil após a data de início do contrato, e a cada 12 (doze) meses contados a partir desse início.	

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Considerações gerais	

5.2.5.4. Manutenção preventiva e periódica da rede de fibra óptica

Indicador	Manutenção preventiva e periódica da rede de Fibra Óptica	
Serviço	Conectividade	
Processo	Gerenciamento de disponibilidade	
Tipo	Manutenções periódicas	
Periodicidade	Semestral	
Definição	Manutenção preventiva e periódica dos cabos, ferragens, plaquetas e demais elementos que compõem a infraestrutura do cabeamento da rede.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 *[(Q_{total} – Q_{mnr}) / Q_{total}]	
Detalhamento	Q_{total} = Quantidade total de manutenções previstas no período Q_{mnr} = Quantidade de manutenções programadas não realizadas no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	98,0%
Considerações gerais	Até o quinto dia útil após o início do contrato, o NOC local deverá apresentar seu plano de manutenção preventiva com calendário e datas a serem cumpridas. Esse planejamento deverá ser apresentado ao NOC estadual e aprovado pelo mesmo. O calendário deve incluir pelo menos 01 (uma) manutenção a cada semestre.	

5.2.5.5. Manutenção corretiva da rede de fibra óptica

Indicador	Reparo de componente (cabo, ferragens, etc) da rede de fibra óptica
Serviço	Conectividade
Processo	Gerenciamento de disponibilidade
Tipo	Disponibilidade de serviços
Periodicidade	Sob demanda ou programada

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Definição	Reparo ou recuperação de componente da rede de fibra óptica sob responsabilidade do NOC.	
Fórmula de cálculo	ANS = $T_{final} - T_{inicial}$	
Detalhamento	$T_{inicial}$ = O tempo de início é contado a partir da data e hora da abertura do Bilhete de Reparo pelo NOC. T_{final} = O tempo de finalização do reparo é medido na data e hora de fechamento do Bilhete de Reparo pelo NOC.	
Unidade de medida	Minutos	
Objetivo	Cumprimento	• Reparo em trecho da Rede Metropolitana (*backbone*, radiais e acessos) = 8h (480 min) • Reparo em trecho de Longa Distância = 24h (1440 min)
Considerações gerais	Caso a abertura do Bilhete de Reparo ocorra fora do horário comercial, o tempo de inìcio ($T_{inicial}$) será contado a partir do início do horário comercial do dia subseqüente.	

5.2.5.6. Testes periódicos de detecção de falha de continuidade em fibra óptica

Indicador	Testes periódicos de continuidade de fibra óptica	
Serviço	Conectividade	
Processo	Gerenciamento de continuidade	
Tipo	Validações periódicas	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Pelo menos 1 fibra apagada de cada tubete precisa ser testada, a fim de garantir seu correto funcionamento.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 *[($Q_{total} - Q_{mnr}$) / Q_{total}]	
Detalhamento	Q_{total} = Quantidade total de manutenções previstas no período Q_{mnr} = Quantidade de manutenções programadas não realizadas no período	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	80,0%

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Considerações gerais	No início da operação do contrato, o NOC local deverá apresentar seu plano de testes com calendário e datas a serem cumpridas. O calendário deve incluir pelo menos 01 (um) teste mensal para cada item definido acima.

5.2.6. CENTRAL DE CHAMADOS

O NOC local deve manter um sistema de atendimento e registro de incidentes, conforme orientação e procedimentos indicados pelo NOC estadual e possibilitando auditoria de todos os seus sistemas.

5.2.6.1. Atendimento de chamados de incidentes

Indicador	Atendimento de chamados de incidentes	
Serviço	Central de chamados	
Processo	Gerenciamento de incidentes	
Tipo	Atendimento ao usuário	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Apresentar relatório de atendimentos solicitados no período para solução de incidentes. Os incidentes serão classificados em: · **Graves**: impedem a realização de atividades normais de um recurso; · **Médios**: degradam a produtividade, porém não impedem que o recurso continue executando suas atividades principais; · **Leves**: incidentes que, apesar de ocorrerem, não prejudicam significativamente a produtividade do recurso.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Qtotal – Qfp) / Qtotal]	
Detalhamento	Qtotal = Quantidade total de incidentes abertos no período Qfp = Quantidade total de incidentes fora do prazo	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	90,0%

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

	Prazo	Solução para incidentes: · **Graves** em até 2 horas · **Médios** em até 4 horas · **Leves** em até 8 horas úteis
Considerações gerais	Os incidentes tratados neste item são todos aqueles que não foram relacionados, até então, neste Anexo I. O ANS para chamados deverá ser extraído do próprio sistema de atendimentos e apresentado na sua forma original, bem como na forma de relatório gerencial, para facilitar sua análise. O modelo do relatório pode ser definido em conjunto entre o NOC local e o NOC estadual no início da prestação de serviço. Pequenas alterações podem ser solicitadas, desde que não ocasionem aumento de mão de obra para geração das mesmas.	

5.2.6.2. Atendimento de chamados de requisição de solicitações

Indicador	Atendimento de chamados de requisição de solicitações	
Serviço	Central de chamados	
Processo	Gerenciamento de incidentes	
Tipo	Atendimento ao usuário	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Apresentar relatório de atendimentos solicitados no período para requisição de solicitações. As solicitações serão classificadas em: · **Prioritárias**: solicitações referentes a questões de segurança ou acesso; · **Padrão**: demais solicitações.	
Fórmula de cálculo	ANS = 100 * [(Qtotal – Qfp) / Qtotal]	
Detalhamento	Qtotal = Quantidade total de solicitações abertas no período Qfp = Quantidade total de solicitações fora do prazo	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	90,0%

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

	Prazo	Solução para solicitações: · **Prioritárias** em até 4 horas · **Padrão** em até 8 horas úteis
Considerações gerais	O ANS para chamados deverá ser extraído do próprio sistema de atendimentos e apresentado na sua forma original, bem como na forma de relatório gerencial, para facilitar sua análise. O modelo do relatório pode ser definido em conjunto entre o NOC local e o NOC estadual no início da prestação de serviço. Pequenas alterações podem ser solicitadas, desde que não ocasionem aumento de mão de obra para geração das mesmas.	

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

6. NÍVEIS DE DESEMPENHO NA PRESTAÇÃO DO PROVIMENTO DE CONECTIVIDADE - CATÁLOGO DE SERVIÇOS BÁSICOS

6.1 - O provimento de conectividade de escopo estadual disponibilizado às instituições usuárias da **Infovia Potiguar** envolve ações executadas no NOC estadual e em um ou mais NOC's locais, em função da localização das unidades de interesse da instituição usuária.

6.2 – Cabe à **UFRN**, na qualidade de instituição abrigo do NOC estadual, celebrar instrumentos com a Organização Usuária para regular a disponibilização deste provimento de conectividade.

6.3 - As Partes se comprometam a garantir os níveis de desempenho não inferiores àqueles constantes nos Acordos de Cooperação, visando garantir os níveis de desempenho do provimento de conectividade mencionados, pela **UFRN**,

6.4 – Com o objetivo de garantir os níveis de desempenho, minimamente, três parâmetros deverão ser exigidos nestes Acordos de Cooperação:

- O índice de disponibilidade do provimento de conectividade;
- O tempo de resposta a incidentes que venham a interromper o provimento de conectividade;
- A disponibilidade do atendimento ao usuário, na abertura de chamados.

6.5 - Para garantir o atingimento dos parâmetros acima mencionados, um conjunto de Acordos de Nível de Serviços, dentre os mencionados na seção anterior do presente Anexo, devem ser cumpridos. A este conjunto de Acordos de Nível de Serviços será atribuído o nome de **Catálogo de Serviços Básicos**.

6.6 – Considerando que os NOC's locais nem sempre terão condições de iniciar suas atividades em condições ideais, apesar de ser esta a meta a ser perseguida e implantada, na medida em que os NOC's locais consolidem sua operação, fica estabelecido como conjunto mínimo, obrigatório, de Acordos de Nível de Serviço para compor a versão inicial do Catálogo de Serviços Básicos:

6.6.1. Energia elétrica

6.6.1.1 A instituição abrigo se compromete a buscar a instalação de um gerador próprio para atendimento do NOC local, garantindo, inicialmente, pelo menos, a instalação de UPS's com capacidade adequada, em função dos equipamentos efetivamente instalados no NOC.

6.6.1.2 Os seguintes ANS devem compor o Catálogo de Serviços Básicos inicialmente: 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.1.4 e 5.2.1.5.

6.6.2. Climatização

6.6.2.1 Os seguintes ANS devem compor o Catálogo de Serviços Básicos inicialmente: 5.2.2.1, 5.2.2.2 e 5.2.2.4.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

6.6.2.2. A equipe técnica do NOC local deve se responsabilizar pela higienização periódica dos filtros de ar dos aparelhos de climatização, referente ao ANS 5.2.2.5, enquanto não for possível garantir um contrato com uma firma especializada, visando a manutenção preventiva destes aparelhos.

6.6.3. Controle de incêndio

6.6.3.1 O NOC local deve garantir a instalação de extintores de incêndio de tipo e em número adequado às instalações do NOC.

6.6.3.2 Os seguintes ANS devem compor o Catálogo de Serviços Básicos inicialmente: 5.2.3.2 e 5.2.3.3.

6.6.4. Segurança

6.6.4.1 Apesar de nenhum dos ANS descritos ser exigido para a versão inicial do Catálogo de Serviços Básicos, recomenda-se a adoção de procedimentos de controle de acesso às dependências do NOC local.

6.6.5. Conectividade

6.6.5.1 Os seguintes ANS devem compor o Catálogo de Serviços Básicos inicialmente: 5.2.5.1, 5.2.5.2, 5.2.5.5 e 5.2.5.6.

6.6.5.2 Apesar do ANS 5.2.5.5 depender basicamente da empresa contratada pela **RNP** para executar as manutenções corretivas da rede, cabe à equipe técnica do NOC local abrir os Bilhetes de Reparo, solicitando os reparos na rede, acompanhar a execução dos reparos e cobrar da empresa o cumprimento do ANS.

6.6.5.3 Os ANS 5.2.5.3, 5.2.5.4 e 5.2.5.5 devem ser observados caso o NOC contrate diretamente empresa para manutenção do cabeamento, por ocasião de futuras expansões da rede instalada.

6.6.6. Central de chamados

6.6.6.1 Todos os ANS descritos anteriormente na seção 5.2.6 devem compor a versão inicial do Catálogo de Serviços Básicos.

7. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO

7.1 A manutenção do cabeamento óptico dos trechos construídos da **Infovia Potiguar** ficará sob a responsabilidade de provedor parceiro da **RNP** para estas construções, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da entrega destes trechos, conforme consta nos acordos firmados entre a **RNP** e estes provedores.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

7.2 As recomendações referenciadas a seguir, em CONSIDERAÇÕES GERAIS, propostas pela **RNP** e o Núcleo de Redes Avançadas da **UFRN**, serão utilizadas nos processos de identificação e contratualização de provedores, através de acordos de cooperação, de forma a garantir condições adequadas para a manutenção do cabeamento instalado, a partir da ativação dos trechos de rede.

8. RECOMENDAÇÕES

8.1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

I – A operação das redes configuradas sobre a parte do cabeamento de propriedade da **RNP** será de responsabilidade da **RNP**, diretamente ou através de instituições parceiras por ela designadas, conforme especificado em Acordos firmados para esta finalidade.

II – Durante a operação das redes envolvidas na In**fovia Potiguar**, a **RNP** se fará representar pelas instituições parceiras mencionadas anteriormente, que hospedam os NOC's locais, e que estão autorizadas a executar as seguintes atividades:

a) abertura e fechamento de chamados para reparos do cabeamento óptico,
b) acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção corretiva,

c)tomada de decisão sobre questões técnicas relacionadas aos serviços de manutenção e que envolvam a parte do cabeamento de propriedade da **RNP**.

III - Sempre que qualquer dos PARTÍCIPES solicitar, serão promovidas reuniões técnicas com o objetivo de analisar os planos, projetos e programas de expansão e/ou melhoria, bem como para tratar de procedimentos que eventualmente estiverem em desconformidade com o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) firmado entre o provedor parceiro e a **RNP**.

IV – Caso o provedor parceiro exerça, na exploração de seu bloco de fibras, seu direito de firmar, com terceiros, contrato de permuta, compartilhamento, locação e outros, o provedor parceiro deverá comunicar formalmente à **RNP** este fato e garantir, junto aos terceiros, que as normas aqui definidas sejam por ele observadas e cumpridas.

V – Caso o provedor parceiro terceirize o serviço de manutenção da infraestrutura instalada, permanece como sua responsabilidade garantir que as normas definidas neste Acordo sejam observadas e cumpridas.

8.2 DO USO DA INFRAESTRUTURA COMUM (CAIXAS DE EMENDAS) PELOS PARTÍCIPES

VI - A porta oval (duto múltiplo) das caixas de emendas deverá ser utilizada, exclusivamente, para entrada dos cabos de 48 fibras do *backbone* (anel). As demais

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

portas de entrada da caixa de emenda poderão ser compartilhadas pela **RNP** e pelo provedor parceiro desde que cada parte ocupe no máximo a proporção de 50% (cinquenta por cento) das entradas.

VII – Nas caixas de emendas das redes implantadas, onde já houver sido instalado um *splitter* óptico para atendimento de um dos PARTÍCIPES, caso o outro PARTÍCIPE tenha interesse em também instalar um segundo *splitter* óptico para seu uso, esta instalação deverá ser realizada em outra bandeja e a mesma deve ser devidamente identificada.

Parágrafo Único – Caso seja necessária a instalação de mais de dois *splitters*, uma segunda caixa de emenda deverá ser instalada no mesmo local, de forma a realizar o transporte das fibras e a instalação dos demais *splitters* que serão utilizados pela parte interessada.

VIII – Nas expansões futuras da rede passiva, mesmo aquelas realizadas com custo total do provedor parceiro, poderá a **RNP** instalar um *splitter* óptico nas caixas de emendas implantadas por ele (em cabos de 48, 24 e 12 fibras), desde que siga as regras definidas no artigo anterior.

8.3 DAS FUTURAS EXPANSÕES E DO INGRESSO DE NOVAS INSTITUIÇÕES NA REDE

IX – Caso a **RNP** necessite interligar qualquer nova instituição de interesse da **RNP** na rede, seja através do *backbone* ou da rede de acesso, e sendo necessário realizar um processo licitatório, a **RNP** conduzirá o processo, e obrigatoriamente convocará o provedor parceiro para participar nos mesmos termos das empresas convidadas.

Parágrafo Único - Caso o provedor parceiro não obtenha o menor preço no certame e outra empresa seja selecionada para realizar a interligação da nova instituição, o provedor parceiro deverá ser comunicado e informado com antecedência mínima de 24 horas, sobre o dia em que será feita qualquer intervenção junto à(às) caixa(as) de emenda da rede, para que o provedor parceiro possa acompanhar e fiscalizar o serviço em questão.

X – Caso o provedor parceiro tenha interesse em utilizar fibras de trechos de cabos ópticos lançados pela **RNP** para interligação de novos pontos, o mesmo deverá encaminhar à **RNP** sua solicitação.

XI - As benfeitorias originadas das modificações realizadas por qualquer dos PARTÍCIPES, para atender às suas demandas de acesso à rede óptica, deverão ser informadas aos demais PARTÍCIPES e serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da Rede Metropolitana Local, sem que caiba ao PARTÍCIPE que executou as benfeitorias qualquer direito reivindicatório quanto a elas, ou de pleitear compensações ou indenizações pelos desembolsos efetuados.

XII – Caso o provedor parceiro decida realizar expansões do cabeamento, de seu interesse exclusivo, o aluguel dos postes utilizados para estas expansões deve ser

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

negociado diretamente entre o provedor parceiro e a empresa proprietária dos mesmos.

8.4 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO ÓPTICO

XIII – Caso seja de interesse do provedor parceiro, o NOC LOCAL poderá manter atualizada a lista dos integrantes de sua equipe técnica que poderão abrir chamados para serviços de manutenção corretiva do cabeamento óptico instalado.

XIV - O NOC LOCAL, por meio de algum dos integrantes da sua equipe técnica, caso devidamente autorizado pela **RNP**, solicitará serviços de manutenção corretiva através de Bilhetes de Reparo.

XV- O provedor parceiro deverá atender às chamadas para serviços de manutenção corretiva durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, através de serviço de suporte do tipo "*help desk*" 0800 ou de telefone fixo/celular, e também deve disponibilizar e-mail para registro das chamadas.

XVI – Todo Bilhete de Reparo deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados. Caso a ocorrência que gerou o Bilhete de Reparo tenha acontecido a partir das 18h de um determinado dia, a contabilização do prazo máximo para execução do reparo poderá ser realizada a partir das 08h do dia seguinte.

XVII – Após o fechamento do Bilhete de Reparo, é ainda necessário que o provedor parceiro registre os motivos das falhas e as providências tomadas para sua recuperação. Somente após o fornecimento destas informações o Bilhete de Reparo será considerado efetivamente encerrado.

XVIII - O NOC LOCAL deverá disponibilizar um telefone de contato para chamadas emergenciais do provedor parceiro, para fins de notificação e de um possível acompanhamento dos serviços de manutenção não programados.

XIX – Os serviços de manutenção corretiva do cabeamento óptico serão classificados como:

a) Programados – em caso de serviços não emergenciais, quando a data e o horário de execução destes serviços forem agendados em comum acordo entre o NOC LOCAL e o provedor parceiro;
b) Emergenciais – em casos de serviços decorrentes de ocorrências não previstas, que exijam ações de reparo dentro de prazos determinados.

XX - Nos serviços de Manutenção Programada, devem ser cumpridos os prazos estabelecidos nos Bilhetes de Reparos, contados com base nos horários de abertura e de fechamento especificados.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

XXI – Os serviços de Manutenção Programada para execução de intervenções na rede devem respeitar as seguintes premissas:

a) Para otimizar o uso dos recursos disponíveis do cabeamento instalado, a derivação dos pares de fibras ópticas de propriedade de qualquer um dos PARTÍCIPES deverá ocorrer, prioritariamente, em caixas de emendas já instaladas ou onde já exista reserva técnica de cabo para a implantação destas derivações e que estão indicadas na planta AS-BUILT.

b) Para cada intervenção na Rede Metropolitana Local, por necessidade de um PARTÍCIPE, o mesmo deverá comunicar ao outro PARTÍCIPE por e-mail, com antecipação mínima de 24 horas, informando o dia, o horário, o local da intervenção e qual a equipe responsável pela execução dos procedimentos necessários à esta intervenção, relacionando o nome completo e o número de RG de cada membro da equipe em formulário próprio.

c) Após a comunicação descrita no item anterior, caso seja de interesse do outro PARTÍCIPE, o mesmo poderá acompanhar cada intervenção direta nas caixas de emenda já instaladas e em novas caixas de emendas a serem adicionadas, de forma a não causar danos ao cabeamento instalado desta rede, reduzindo assim os riscos de interrupção dos serviços de conectividade.

d) Por questões de segurança e de controle, nenhuma obra ou serviço envolvendo o cabeamento da Rede Metropolitana poderá ser iniciada por parte de um dos PARTÍCIPES, enquanto este não comunicar por e-mail ou telefone ao outro PARTÍCIPE, mesmo que não haja necessidade de execução de serviços de alteração da infraestrutura de caixas de emendas existentes. O outro PARTÍCIPE deverá responder ao solicitante sobre a possibilidade de acompanhar ou não a execução da obra ou dos serviços. Na ausência de pronunciamento no prazo de **48 horas**, será considerada aprovada a realização dos serviços listados na comunicação.

XXII - As atividades de Manutenção Corretiva precisarão ser concluídas dentro do "Tempo Médio de Reparo" (MTTR), cujos valores máximos estão fixados no **Anexo III** do 1º TERMO DE AJUSTE, de 27/11/2018, firmado entre os PARTÍCIPES, ora trazidos e sintetizados na **Tabela I.**

Tabela I – Prazos de atendimento dos serviços solicitados, conforme termo assinado

Descrição	**Tempo máximo**
Início da assistência técnica	4 horas
Reparo em Trecho da Rede Metropolitana (*backbone*, extensões radiais e acessos)	8 horas

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Reparo em trecho de Longa Distância	24 horas

Parágrafo único – Considera-se o tempo de reparo do trecho, o espaço de tempo contado a partir do momento em que é aberto o Bilhete de Reparo até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pelo NOC LOCAL.

XXIII - Após a correção definitiva, as fibras recuperadas deverão ser certificadas com OTDR e Power Meter. As certificações deverão ser conferidas e aprovadas pela equipe técnica do NOC LOCAL.

XXIV – O provedor parceiro se obriga a realizar manutenções preventivas das redes sob sua responsabilidade, com periodicidade mínima quadrimestral, gerando relatórios com a descrição do estado de conservação da rede, os quais deverão ser encaminhados ao NOC LOCAL.

8.5 DAS OBRIGAÇÕES DA RNP

XXV - Com relação aos serviços de manutenção do cabeamento óptico, a **RNP** deve:

I – Intermediar junto às instituições que abrigam os NOC's locais e Pontos de Presença das Redes Metropolitanas, o acesso dos funcionários do provedor parceiro, devidamente identificados, para garantir a execução destes serviços de manutenção;

II - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o provedor parceiro possa realizar a execução dos serviços de manutenção dentro das especificações exigidas nesse Acordo.

XXVI - À **RNP** se reserva o direito de:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo provedor parceiro, por meio de integrantes da equipe técnica do NOC LOCAL, a quem caberá a responsabilidade de registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos serviços de manutenção, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

b) Solicitar ao provedor parceiro a retificação de qualquer fornecimento/serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Acordo;

c) Comunicar ao provedor parceiro, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a entrega/execução dos serviços de manutenção, para que o mesmo adote as medidas corretivas necessárias, de forma tempestiva e conforme o SLA estipulado.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

XXVII – Definir junto aos NOC's LOCAIS a responsabilidade sobre o fornecimento de cabos ópticos destinados às manutenções corretivas do cabeamento.

8.6 DAS OBRIGAÇÕES DO PROVEDOR PARCEIRO

XXVIII - Dispor de todos os recursos materiais sob sua responsabilidade, conforme especificado no Acordo firmado com a **RNP**, e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas nesse Acordo.

XXIX - Encerrar os Bilhetes de Reparo dentro dos prazos estabelecidos nesse Acordo.
XXX - Providenciar o transporte e o armazenamento adequados de materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos no Acordo.

XXXI - Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de Manutenção Corretiva.

XXXII - Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção.

XXXIII - Obedecer às Leis e posturas municipais, estaduais e federais.

XXXIV - Obedecer às normas de segurança do trabalho em vigor, fornecendo a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

XXXV - Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a **RNP**.

XXXVI - Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas aplicáveis em vigor.

9. MODELO DE PARTIÇÃO DE FIBRAS PARA REDES METROPOLITANAS E TRECHOS DE LONGA DISTÂNCIA

A Diretoria Executiva da **RNP** aprovou um modelo de partição de fibras de sua propriedade para redes metropolitanas, entendendo a necessidade de apoiar iniciativas de outras instituições que podem se beneficiar das redes implantadas e também as possíveis parcerias estabelecidas com governos estaduais e municipais.

Como, no contexto da **Infovia Potiguar**, a **RNP** detém a propriedade de no máximo 22 fibras no cabeamento instalado em redes metropolitanas e nos trechos de longa distância, as tabelas a seguir apresentam as partições acordadas baseadas no

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

modelo, tanto para as redes metropolitanas quanto para os trechos de longa distância, onde a disponibilidade do número de fibras não exceda este valor.

Modelo de partição de fibras para rede metropolitana e trecho de longa distância		
Finalidade		**Disponibilidade**
		22 fibras (11 pares)
Anel acadêmico	Anel acadêmico	2 fibras (1 par)
	Subtotal:	**2 fibras (1 par)**
Sustentabilidade do Comitê Gestor - RNP	Permuta Manut. Fibra x poste	1 fibra
	Implantação Rede GigaRN	2 fibras (1 par)
	Subtotal:	**3 fibras**
Iniciativas RNP	Permutas	6 fibras (3 pares)
	Subtotal:	**6 fibras (3 pares)**
Sustentabilidade do Comitê Gestor - Estado	Permuta Manut. Fibra x poste	1 fibra
Iniciativas Estado	Anel Governo Estado	2 fibras (1 par)
Iniciativas Estado	Permutas	8 fibras (4 pares)
	Subtotal:	**11 fibras**
	TOTAL:	**22 fibras (11 pares)**

Observação:

No modelo de partição das fibras acima, foram retiradas a porção dos Parceiros de construção (22 fibras – 11 pares) e a cessão à Concessionária de Energia do Estado do Rio Grande do Norte de 04 fibras (02 pares) em contrapartida ao direito de uso de seus postes para a construção dos trechos de longa distância e redes metropolitanas.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

ANEXO II

1. FINALIDADE

Neste **Anexo II** descreve-se o Comitê Gestor da **Infovia Potiguar**, responsável pelas ações de governança desta rede, e também o Comitê Técnico da **Infovia Potiguar**, responsável pelo assessoramento técnico do Comitê Gestor. Estas informações sobre os mecanismos de governança da **Infovia Potiguar** detalham e complementam as cláusulas do Acordo de Cooperação do qual é parte integrante:

2. DO COMITÊ GESTOR DA INFOVIA POTIGUAR

2.1. Ao Comitê Gestor incumbe a função normativa e fiscalizadora superior em nível de planejamento estratégico, coordenação, controle e avaliação globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da **Infovia Potiguar**.

2.2. O Comitê Gestor é um órgão colegiado de consulta e deliberação, formado por Representantes formalmente indicados pelos representantes legais das PARTÍCIPES, a saber: **UFRN**, **UFERSA**, **FUERN**, **IFRN** e **RNP**.

2.2.1. As PARTÍCIPES reconhecem o direito do **Governo do Estado** de também indicar um Representante para compor o Comitê Gestor da **Infovia Potiguar**, a partir da celebração de Acordo de Cooperação específico para esta finalidade.

2.3. O Comitê Gestor elegerá um Presidente e um Suplente, dentre seus membros, exigido, para tanto, que a reunião onde se proceda à eleição conte com o quórum mínimo da maioria absoluta entre os seus membros.

a) No caso de vacância da Presidência do Comitê Gestor, caberá ao seu Suplente completar o mandato do afastado.

b) O Presidente e o Suplente do Comitê Gestor terão mandato de quatro anos, sendo permitida sua recondução.

2.4. O Comitê Gestor poderá destituir seu Presidente e/ou o Suplente, caso se comprove razões justificadas, mediante votos da maioria absoluta de seus membros.

2.5. O Comitê Gestor reunir-se-á:

a) Ordinariamente, duas vezes por ano, por convocação do seu Presidente, para aprovar as prestações de contas e orçamento, e discutir em caráter consultivo assuntos de interesse geral da **Infovia Potiguar**;

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

b) Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, para resolver questões relevantes, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

2.6. As reuniões do Comitê Gestor, realizadas de forma presencial ou virtual, instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, decorrida no mínimo meia hora após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus membros.

2.7. As decisões do Comitê Gestor serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos explicitados neste Acordo.

2.8. Todas as reuniões e decisões do Comitê Gestor deverão ser registradas em Ata, onde deverão constar pelo menos os seguintes itens:

a) pauta da reunião.

b) identificação das PARTÍCIPES e seus representantes presentes na reunião.

c) decisões acordadas e ações atribuídas a cada PARTÍCIPE, quando pertinente.

2.8.1. As decisões do Comitê Gestor consignadas em ata deverão ser lidas e aprovadas antes do término da reunião ou no início da reunião subsequente.

2.8.2. Uma vez aprovada a ata pela maioria simples dos membros presentes na reunião, não caberá qualquer impugnação posterior quanto ao seu conteúdo.

2.9. Compete privativamente ao Comitê Gestor:

a) Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da **Infovia Potiguar**.

b) estabelecer diretrizes e políticas para estruturação e atuação da **Infovia Potiguar**.

c) definir a política de uso dos serviços implantados na **Infovia Potiguar** e as condições para o rateio das despesas referentes à manutenção desses serviços e do funcionamento da Rede.

d) garantir, em nível administrativo, a disponibilidade dos recursos necessários à manutenção do funcionamento dos serviços ofertados pela **Infovia Potiguar**.

e) avaliar e aprovar as expansões de serviços.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

f) aprovar os pedidos encaminhados à **Infovia Potiguar** de novas instituições por serviços de conectividade de escopo estadual. Os critérios para a admissão de novos participantes pautar-se-ão pelos princípios éticos e usos aceitáveis, conforme definido pelo Comitê Gestor da **Infovia Potiguar**, respeitando a cláusula sétima do presente Acordo de Cooperação.

g) eleger seu Presidente e respectivo Suplente, dando-lhes posse imediatamente ou designando pessoa para fazê-lo.

h) fiscalizar a gestão da **Infovia Potiguar**, apurar faltas cometidas e aplicar penalidades cabíveis relativamente aos seus membros.

i) deliberar sobre qualquer questão de interesse da **Infovia Potiguar**.

j) aprovar ou rejeitar as prestações de contas e previsão de orçamento anual propostos pelo representante da instituição responsável pelo NOC estadual.

2.10. Compete ao Presidente do Comitê Gestor:

a) convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;

b) indicar, dentre os membros do Comitê Gestor, o secretário das reuniões.

2.10.1. Poderá o Presidente decidir *ad referendum* do Comitê Gestor, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos, não possa aguardar a próxima reunião.

2.11. São atribuições do Presidente do Comitê Gestor:

a) Representar a **Infovia Potiguar** em qualquer foro diretamente ou por quem designar.

b) Supervisionar o Comitê Técnico.

c) Solicitar à instituição responsável pelo NOC estadual a elaboração das prestações de contas e previsão de orçamento anual para o Comitê Gestor.

3. DO COMITÊ TÉCNICO DA INFOVIA POTIGUAR

3.1. O Comitê Técnico é um órgão de assessoramento do Comitê Gestor, onde seus representantes precisam ser indicados pelas PARTÍCIPES, todos eles com reconhecida experiência em redes e comunicação de dados.

3.1.1. O Comitê Técnico deverá auxiliar na implantação dos serviços técnicos, dirimindo as dúvidas do Comitê Gestor sobre os aspectos relacionados com a operação e gerência técnica da **Infovia Potiguar**.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

3.1.2. O Comitê Técnico será responsável pelo levantamento de todas as informações técnicas necessárias para a elaboração e implantação de futuras ampliações da **Infovia Potiguar**.

3.2. As reuniões do Comitê Técnico, realizadas de forma presencial ou virtual, podem ser iniciadas com a presença de pelo menos a maioria simples do número total de seus membros ou, decorrida no mínimo meia hora após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus membros.

3.3. Todos os assuntos tratados nas reuniões, bem como as decisões tomadas pelo Comitê Técnico, deverão ser registrados em Ata, onde deverão constar pelo menos os seguintes itens:

a) pauta da reunião;

b) identificação das PARTÍCIPES e seus representantes presentes na reunião;

c) decisões acordadas e ações atribuídas a cada PARTÍCIPE, quando pertinente.

3.3.1. As recomendações do Comitê Técnico consignadas em ata deverão ser lidas e aprovadas antes do término da reunião ou no início da reunião subsequente.

3.3.2. Uma vez aprovada a ata pela maioria simples dos membros presentes na reunião, não caberá qualquer impugnação posterior quanto ao seu conteúdo.

3.4. O Comitê Técnico será dirigido por um Coordenador, escolhido entre seus pares, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução.

3.5**.** Compete ao Coordenador do Comitê Técnico as seguintes funções:

a) Realizar diretamente ou através de terceiros a supervisão de toda a infraestrutura da **Infovia Potiguar**.

b) Assistir ao pessoal responsável pela operação da **Infovia Potiguar** nas Instituições Participantes.

c) Supervisionar a elaboração de manuais e normas de operação para a **Infovia Potiguar**.

d) Interagir ativamente com o Comitê Gestor, visando dar às Instituições Participantes o melhor serviço possível de acesso às facilidades da **Infovia Potiguar**.

e) Convocar, sempre que necessário, o Comitê Técnico, para discussões de âmbito técnico que visem a plena, adequada e eficiente operação da I**nfovia Potiguar** e para apresentar sua avaliação sobre a entrada (conexão) de novas Instituições.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

f) Manifestar-se junto ao Comitê Gestor sobre as operações da **Infovia Potiguar**, especialmente executando o controle de qualidade de seus serviços.

g) Coordenar a elaboração e execução de programas de treinamento.

h) Recomendar estratégias de desenvolvimento tecnológico da **Infovia Potiguar**.

i) Dar ciência ao Comitê Gestor das recomendações feitas pelas Instituições Participantes, bem como de qualquer assunto emergencial que esteja relacionado com a operação técnica da **Infovia Potiguar**.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

bry confiar para transformar

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
52131542-0e1b-4c73-b9c1-ba200c1d2621

CHAVE:
542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 22/04/2026 14:44 (BRT).

Nome do documento: 001_protocolo_assinaturas_AcordodeCooperacaoTecnicaIES_RNPN6377.pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: E4CE706414D01D00FB9DAC5056FD4E117358B56B4065FCAE4AA16E64D294B1D4
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 22/04/2026 14:44 (BRT).

Janaína Chiara Cucolo Dionísio

- **Data da assinatura:** 12/04/2026 21:37 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]
 - **Geolocalização:** [redacted]

Janaina:32497722838

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 09:37 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** Certificado Digital Não ICP-Brasil
 - **Emitido por:** [redacted]
 - **Validade:** 23/02/2026 08:17 (BRT) - 23/02/2027 08:17 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra

- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Avançada (Lei 14.063/2020)
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 13/04/2026 09:37 (BRT)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Situação:** Válido

Sergio Vianna Fialho

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 14:09 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 14:09 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

José Daniel Diniz Melo

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 17:29 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 17:29 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política

- Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 10:59 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Tarso Latorraca Casadei

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 10:59 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 11:34 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
 - **Validade:** 03/03/2026 18:25 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

José Arnóbio de Araujo Filho

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 11:34 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 17:09 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)

- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Marcelo Carlos de Araújo

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 17:09 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

ANDRÉ PEDRO FERNANDES NETO

- **Data da assinatura:** 16/04/2026 21:23 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 08:58 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Rodrigo Nogueira de Codes

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 08:58 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 09:23 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**

- Assinatura íntegra
- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

Cicília Raquel Maia Leite

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 11:51 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 11:51 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Eduardo Cezar Grizendi

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 12:23 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidênci**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

Eduardo Cezar Grizendi:85164437872

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 12:23 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** Certificado Digital Não ICP-Brasil
 - **Emitido por:** Eduardo Cezar Grizendi:85164437872
 - **Validade:** 29/07/2025 10:57 (BRT) - 29/07/2026 10:57 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Avançada (Lei 14.063/2020)
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido
- **Carimbos:**

- **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 17/04/2026 12:23 (BRT)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Situação:** Válido

Lisandro Zambenedetti Granville

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 15:27 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]
 - **Geolocalização:** [redacted]

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE:15138227807

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 15:27 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A1
 - **Emitido por:** LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE:15138227807
 - **Validade:** 12/03/2026 17:25 (BRT) - 12/03/2027 17:25 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 17/04/2026 15:27 (BRT)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Situação:** Válido

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Reitoria - 1º Andar – Campus Universitário - 59078-900 NATAL/RNFone: (84) 3342.2206

PLANO DE TRABALHO

para

Acordo de Cooperação Técnica

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, n° 3000, Campus Universitário

Cidade: Natal Estado: RN

CEP: 59078-970

DDD/Fone: 3215-3119

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: José Daniel Diniz Melo

CPF: ***.031.***-72

RG: 6**.**1

Órgão expedidor: [redacted]

Cargo/função: Reitor

Endereço: [redacted]

PARTICIPE 2: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

CNPJ: 10.877.412/0001-68

Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol Cidade: Natal Estado: RN

CEP: 59015-300

DDD/Fone: 4005-0750

Esfera Administrativa: Federal

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Nome do responsável: José Arnóbio de Araújo Filho
CPF: ***.031.***-72
RG: 7**.**0
Órgão expedidor: [redacted]
Cargo/função: Reitor
Endereço: [redacted]

PARTICIPE 3: Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CNPJ: 24.529.265/0001-40
Endereço: Avenida Francisco Mota, n.º 572, Bairro Presidente Costa e Silva
Cidade: Mossoró Estado: RN
CEP: 59.625-900
DDD/Fone: 3317-8200
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Rodrigo Nogueira de Codes
CPF: ***.346.***-44
RG: 9***25***33
Órgão expedidor: [redacted]
Cargo/função: Reitor
Endereço: [redacted]

PARTICIPE 4: Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – FUERN
CNPJ: 08.258.295/0001-02

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Endereço: Rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, KM 48, Campus Universitário Central, bairro Costa e Silva Cidade: Mossoró Estado: RN

CEP: 59600-000

DDD/Fone: 3315-2145

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Cicília Raquel Maia Leite

CPF: ***.778.5**-**

RG: ***.2428

Órgão expedidor: [redacted]

Cargo/função: Reitora

Endereço: [redacted]

PARTICIPE 5: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP

CNPJ: 03.508.097/0001-36

Endereço: Rua Lauro Müller nº 116, sala 1103, Botafogo Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

CEP: 22.290-160

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Lisandro Zambenedetti Granville

CPF: ***.382.2**-**

RG: ***6523***1

Órgão expedidor: [redacted]

Cargo/função: Diretor Geral

Endereço: [redacted]

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Gestão compartilhada da operação e manutenção da Rede Acadêmica RN, configurada sobre a infraestrutura física da Infovia Potiguar	
PROCESSO nº: **Data da assinatura**:	
Início (mês/ano): Data de assinatura do Acordo de Cooperação	**Término (mês/ano):** Cinco anos depois da data de assinatura do Acordo de Cooperação

Ao final deste Acordo de Cooperação, espera-se que a Rede Acadêmica RN tenha sido mantida e operada em nível de excelência, garantindo um índice de disponibilidade adequado na interligação das diversas unidades das Organizações Usuárias integrantes do Sistema RNP, situadas nas localidades onde a Infovia Potiguar tem presença, bem como, que a Rede GigaRN tenha sido implantada, utilizando o par de fibras ópticas cedidas pela RNP, e que sua operação tenha sido inicializada, possibilitando a prestação de serviços de conectividade para outras organizações e apoiando a operação e manutenção dos Centros de Operação (NOC's) da Infovia Potiguar.

3. DIAGNÓSTICO

Anteriormente, ocorriam duas situações que motivaram a elaboração deste Acordo de Cooperação:

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

a) Até o momento, para interligar à Internet, as unidades das Organizações Usuárias do Sistema RNP localizadas no interior do Rio Grande do Norte, a RNP necessita contratar "links de dados" a diversas operadoras comerciais. Atualmente, são 25 "links" contratados a 7 operadoras diferentes. Estes "links" implementam a conexão física entre as dependências destas unidades ao PoP-RN (hospedado pelo Núcleo de Redes Avançadas da UFRN). Por meio do PoP-RN, o fluxo de dados destas Organizações é encaminhado para a Rede Ipê da RNP, provendo acesso à Internet. Ao longo dos anos, monitorando o desempenho destes "links", pôde-se constatar que o serviço de conectividade provido por estas operadoras não é de boa qualidade, apresentando disponibilidade abaixo do esperado, em razão de diversas falhas de operação e o valor cobrado à RNP não permite, algumas vezes, que seja contratada a banda suficiente para atender à demanda das Organizações. Este quadro tem sido um forte motivo, para que a RNP tenha interesse em cooperar na construção da Infovia Potiguar, de forma a implantar a Rede Acadêmica RN. Uma vez completamente ativada, a Rede Acadêmica RN permitirá à RNP encerrar os contratos com as operadoras comerciais anteriormente mencionados, não só evitando os custos recorrentes destes contratos, mas também almejando um provimento de conectividade física de melhor qualidade. Para atingir este último objetivo, é fundamental que a operação e manutenção, tanto da Infovia Potiguar quanto da Rede Acadêmica RN em si, sejam bem estruturadas e possam ser autossustentadas. É neste contexto que se insere a presente iniciativa, conforme descrito a seguir.

A Rede Acadêmica RN começou a ser ativada durante o ano de 2023, com a conclusão das obras de implantação de determinados trechos de rede da Infovia Potiguar. Esta Rede Acadêmica iniciou então sua operação, sem ter formalizado as condições para a gestão desta operação e acompanhamento da sua manutenção. A RNP não conta com a presença física de funcionários em todas as localidades onde existem instalados Centros de Operação e Manutenção desta Rede, e existem atividades que não podem ser executadas de forma virtual, exigindo a presença física de pessoal técnico para seu bom desempenho, a saber: ações de configuração manual de equipamentos, acompanhamento "in-loco" de ações de manutenção preventiva e corretiva de cabeamento, elaboração de estudos e anteprojetos de interligação de novas unidades

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

ou Organizações Usuárias às redes metropolitanas existentes e/ou ampliação das redes instaladas, dentre outras.

Como não existe uma única instituição que conte com infraestrutura de apoio, tanto no âmbito de instalações físicas quanto de pessoal técnico, para atender à demanda em todas as localidades onde a Infovia Potiguar foi instalada, a estratégia adotada para a gestão da operação e acompanhamento da manutenção da rede estadual foi articular a cooperação entre as instituições de ensino superior com presença no Estado do Rio Grande do Norte (Acordo de Cooperação nº 75/2021) que, em conjunto, poderiam a atender às localidades em questão. Em geral, pode-se afirmar que a complexidade do gerenciamento de uma rede depende da infraestrutura a ser monitorada e de suas características. Nesse sentido, quanto maior a rede, mais complexa ela é. É o caso da Rede Infovia Potiguar – uma rede física de abrangência estadual que dará suporte à operação de três redes lógicas, a saber: a Rede de Governo RN, a Rede Acadêmica RN e a Rede GigaRN, por meio de seus Centros de Operação de Rede (NOC's) estadual e locais. Assim, de forma a minimizar os custos com a gestão destas redes, é recomendável e indicado ampliar as atividades das equipes que já se responsabilizam pela operação da Infovia Potiguar, para também incluir a gestão da operação e manutenção das três redes lógicas configuradas sobre a infraestrutura física desta rede estadual e, em especial, a operação e manutenção da Rede Acadêmica RN, de que trata este Plano de Trabalho.

b) O Acordo de Cooperação no 75/2021, firmado entre a UFRN, o IFRN, a UFERSA e a FUERN, ao definir as condições para a gestão compartilhada da operação e manutenção da Infovia Potiguar, também estabelece a necessidade de implantação de Centros de Operação de Rede (NOC's) nas localidades beneficiadas pela Infovia Potiguar. Estes NOC's foram implantados com recursos próprios das instituições de ensino superior, entretanto, se faz necessário construir uma estratégia para garantir o apoio a estas instituições na manutenção das dependências físicas dos NOC's e custeio do pessoal técnico designado à sua operação. Até o momento, as instituições citadas estão absorvendo estes custos recorrentes, mas as dificuldades orçamentárias que atingem atualmente as universidades públicas vem provocando restrições cada vez mais significativas à manutenção das atividades previstas no Acordo de Cooperação acima mencionado. Uma possibilidade para construir esta estratégia e viabilizar o apoio necessário à continuidade de operação da rede estadual é a implantação da terceira rede

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

lógica sobre a infraestrutura física da Infovia Potiguar, chamada de Rede GigaRN, que possa prestar serviços de conectividade para outras instituições habilitadas a este atendimento e, assim, permitir a captação de recursos que venham a apoiar o custeio dos custos recorrentes já mencionados. Deve ficar claro que os instrumentos para a prestação destes serviços a terceiros não fazem parte do escopo do presente Acordo de Cooperação e devem ser objeto de futuras negociações com as citadas instituições. O que está envolvido no Acordo em pauta trata somente da cessão, por parte da RNP, de um par de fibras do cabeamento da Infovia Potiguar, de sua propriedade, para permitir que as instituições envolvidas na gestão compartilhada da Infovia Potiguar possam implantar e configurar esta nova rede lógica, a Rede GigaRN, sobre a infraestrutura física da Infovia Potiguar. Desta forma, com a formalização desta cessão de uso, a UFRN, o IFRN, a UFERSA e a FUERN poderão garantir a implantação da Rede GigaRN e buscar outras instituições que possam ter interesse em utilizar os serviços de conectividade desta rede, captando recursos para apoiar a operação de manutenção dos NOC's da Infovia Potiguar.

4. ABRANGÊNCIA

A Infovia Potiguar é constituída de redes metropolitanas implantadas inicialmente em oito municípios da RN, a saber: Mossoró, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, Ceará-Mirim, São Gonçalo do Amarante, João Câmara e Pau dos Ferros. Em sua segunda etapa de construção, foram incluídos mais doze novos municípios, a saber: Macau, Apodi, Caraúbas, Jucurutu, Nova Cruz, Canguaretama, Parelhas, Angicos, Lajes, São Paulo do Potengi, São José do Mipibu e Macaíba.

A Rede Acadêmica RN, configurada a partir da infraestrutura física da Infovia Potiguar, deve atender a todas as Organizações Usuárias participantes do Sistema RNP, que tenham unidades localizadas nestes nove municípios. Dentre estas Organizações, destacamos todas as Universidades públicas localizadas no RN, incluindo seus *campi*, beneficiando o conjunto de alunos, professores e servidores destas instituições. Foram identificadas, inicialmente, aproximadamente 30 unidades ligadas à UFRN, IFRN, UFERSA e FUERN nas citadas localizadas, que estão sendo interligadas através da Rede

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Acadêmica RN. Entretanto, o Sistema RNP não se restringe a atender a demanda de conectividade somente das Instituições de Educação Superior e Pesquisa, mas também pode atender a outras cinco classes de Organizações, a saber: Estabelecimentos de Saúde com ensino e pesquisa, Museus e instituições culturais, Empresas inovadoras, Ambientes promotoras de inovação (parques e polos tecnológicos) e Agências de fomento à pesquisa. Assim, é possível afirmar que o alcance desta parceria é bastante significativo para área de Ciência e Tecnologia no RN.

5. JUSTIFICATIVA

Foi celebrado, em 27/11/2018, um Acordo de Cooperação Técnica e seu 1º Termo de Ajuste, publicado no DOU de 30/11/2018, entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que tem por objeto a cooperação entre os PARTÍCIPES para executarem juntos o Projeto Infovia Potiguar, que visa a implantação de uma rede de dados de alta capacidade e de âmbito estadual, para atender às demandas dos PARTÍCIPES do referido Acordo de Cooperação**.** No item 6.5 deste Termo de Ajuste se atribui à UFRN a responsabilidade pela implantação do Centro de Operações de Rede (NOC) estadual para o *backbone* da Infovia Potiguar, e no item 6.6 deste mesmo Termo se habilita a UFRN a estabelecer Acordos de Cooperação com as outras instituições de Ensino Superior localizadas nas cidades do interior do Rio Grande do Norte, onde está prevista a implantação de redes metropolitanas, para se responsabilizar pela governança e gestão destas redes que compõem a Infovia Potiguar.

Assim, no contexto acima apresentado, em 14/05/2021, foi celebrado o Acordo de Cooperação nº 75/2021 entre a UFRN, o IFRN, a UFERSA e a FUERN, onde estas Partes estabeleceram as condições para a gestão compartilhada da operação e manutenção da Infovia Potiguar e da implantação de suas futuras ampliações. Foram também caracterizados os serviços de redes avançadas inicialmente previstos para a Infovia Potiguar, estabelecendo-se as responsabilidades pela oferta dos serviços que envolverem mais de uma das Partes, bem como a maneira de partilhamento de recursos

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

captados na oferta de tais serviços. Estabeleceu-se ainda os direitos e as obrigações recíprocas das Partes no compartilhamento das atividades de gestão da Infovia Potiguar e foram criados os Comitês Gestor e Técnico da Infovia Potiguar, definindo-se sua composição e atribuições.

Nos dois acordos acima mencionados, previu-se a implantação, sobre a infraestrutura da Infovia Potiguar, de uma **Rede Acadêmica RN**, que se destina a interligar as diversas unidades das Organizações Usuárias integrantes do Sistema RNP situadas nas localidades onde a Infovia Potiguar tem presença. Esta rede é operada e mantida sob responsabilidade da **RNP**, utilizando os pares de fibra óptica reservadas para seu uso, conectada ao **PoP-RN**, que é Ponto de Presença da **RNP** no estado do RN e responsável pelo provimento do acesso à Internet destas instituições, através da rede acadêmica nacional operada pela **RNP**. Desta forma, se faz necessário estabelecer os direitos e as obrigações recíprocas entre a **RNP**, a **UFRN**, o **IFRN**, a **UFERSA** e a **FUERN** no compartilhamento das atividades de gestão da **Rede Acadêmica RN**, visando o acompanhamento da operação e manutenção desta rede e dos serviços de conectividade de escopo estadual prestados para as instituições integrantes do Sistema RNP, tanto em nível local quanto em nível estadual, que se caracteriza como principal objetivo do presente Acordo.

Além disso, mesmo que os dirigentes das instituições de ensino superior tenham se sensibilizado e reconhecido a importância e relevância de acolher a implantação dos NOC's da rede estadual e contribuir com a gestão da Infovia Potiguar e das rede lógicas implantadas sobre ela, é de fundamental importância que se estabeleçam estratégias para apoiar estas instituições na manutenção destes NOC's, frente às condições de financiamento destas instituições, que vem sofrendo restrições cada vez mais severas nas últimas décadas. Conforme já mencionado, um segundo eixo deste Acordo pretende viabilizar parte da infraestrutura de rede já instalada, para permitir a configuração de uma outra rede lógica (a Rede GigaRN), que possa captar recursos para esta finalidade por meio da oferta de serviços de conectividade. Esta iniciativa não só permitiria disponibilizar o meio de apoio pretendido, como também pode ampliar o escopo de atendimento da rede para outras instituições, a exemplo de Prefeituras municipais, órgãos ligados à Justiça, como a Justiça Federal, Tribunais Regionais e outros.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Esperamos, desta forma, nos parágrafos anteriores desta seção e nas seções anteriores (3.Diagnóstico e 4.Abrangência) ter demonstrado a contento a importância e o escopo desta proposta, indicando o público-alvo beneficiado e caracterizando os interesses recíprocos dos PARTÍCIPES. A definição dos resultados esperados será detalhada na seção 9 a seguir.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo geral:

Estabelecer as condições e os termos envolvidos na gestão compartilhada da operação e manutenção da Rede Acadêmica RN, configurada sobre a infraestrutura física da Infovia Potiguar.

Para possibilitar que se atinja este objetivo geral, foram identificados dois **objetivos específicos**:

1) A UFRN, o IFRN, a UFERSA e a FUERN devem garantir que a Rede Acadêmica RN seja operada e mantida em nível de excelência, interligando as diversas unidades das Organizações Usuárias integrantes do Sistema RNP, situadas nas localidades onde a Infovia Potiguar tem presença;

2) Implantar a Rede GigaRN, também configurada sobre a infraestrutura física da Infovia Potiguar, utilizando o par de fibras cedidos pela RNP para os outros PARTÍCIPES, possibilitando a prestação de serviços de conectividade para outras organizações e a captação de recursos que apoiem a operação e manutenção dos NOC's locais e estadual instalados, garantindo sua sustentabilidade.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Conforme já descrito nas cláusulas Quarta e Quinta do Acordo de Cooperação, a colaboração entre os PARTÍCIPES se dará da seguinte forma:

1) A UFRN, o IFRN, a UFERSA e a FUERN devem:

1.1. Manter adequadamente o funcionamento dos Centros de Operação de Rede (NOC's) locais e estadual, implantados, sob sua responsabilidade, nas localidades listadas no Anexo 1 (seção 3), tanto no que se refere ao espaço físico alocado quanto à equipe técnica designada para estes NOC's, de acordo com as condições também descritas no Anexo 1.

1.2. Prover conectividade física às Organizações integrantes do Sistema RNP nas localidades acima citadas, garantindo os níveis dos indicadores dos serviços básicos de conectividade e de atendimento ao usuário especificados no Catálogo de Serviços Básicos constante no Anexo 1.

1.3. Implantar e manter, por meio das equipes técnicas dos NOC's, procedimentos técnicos e boas práticas nas seguintes atividades:

a) **Monitoramento contínuo e detecção de falhas**: a equipe do NOC é responsável por garantir que a rede esteja funcionando em nível de excelência. O NOC deve monitorar eventuais falhas de rede, a fim de detectar problemas tão logo eles ocorram e solucioná-los rapidamente. Para isso faz-se necessário:

* Monitoramento de alarmes e eventos: Envolve a categorização dos eventos e alarmes, bem como sua notificação aos operadores;
* Classificação de alerta: Existe uma necessidade real de classificar os alertas recebidos para priorizar especialmente as questões críticas;
* Monitoramento do tráfego de dados para garantir desempenho e otimização;
* Monitoramento de desempenho: Trata-se de garantir a disponibilidade da rede;
* Monitoramento de energia, pois em caso de falha do sistema, é necessário garantir o abastecimento dos sistemas de *backup*.

b) **Resposta a Incidentes**: a equipe do NOC deve ser capaz de corrigir problemas rapidamente a fim de minimizar o tempo de inatividade e, preferencialmente, evitando

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

interrupções. Nesse sentido, a equipe precisa saber quais etapas precisam seguir para corrigir problemas no menor tempo possível, seguindo planos e procedimentos previamente descritos.

c) **Acompanhamento das atividades de manutenção do cabeamento óptico instalado**: a responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção do cabeamento óptico é da empresa parceira que construiu o trecho de longa distância e rede metropolitana, por pelo menos dez anos, de acordo com o contrato entre a RNP e esta empresa. Entretanto, cabe à equipe técnica dos NOC's acompanhar estas atividades, se certificando que os chamados para manutenção foram registrados pela empresa, o estado do serviço de manutenção, e os procedimentos envolvidos. Após a conclusão do serviço, a equipe do NOC deve verificar se o mesmo foi executado adequadamente, e registrar quaisquer modificações na rede, decorrentes da intervenção realizada.

d) **Atendimento aos usuários dos serviços de conectividade da rede**: a equipe do NOC precisa disponibilizar canais de atendimento aos usuários, pelo menos em regime de sobreaviso, durante 24 horas x 7 dias na semana, para eventuais repasses de informação, registro de incidentes e abertura de chamados.

e) **Registro das alterações na documentação do cabeamento óptico instalado**: serviços de manutenção corretiva do cabeamento da rede, bem como eventuais mudanças ou ampliações deste cabeamento podem gerar alterações na rede instalada, que devem ser incluídas, o mais rapidamente possível, na documentação do cabeamento, de forma a mantê-la sempre atualizada. É somente a documentação atualizada, que permite agilidade na deteção de eventuais falhas de funcionamento da rede e também permite a realização de estudos para futuros melhoramentos da mesma.

f) **Registro das atividades de operação do NOC**: a equipe técnica deve elaborar, periodicamente, relatórios técnicos completos, conforme descrito no Anexo I, descrevendo o funcionamento do NOC e a prestação do provimento de conectividade de escopo estadual, e também revelando aspectos possibilitem melhorar a infraestrutura e os sistemas disponíveis na rede, além de realizar e manter o inventário de rede, incluindo as informações sobre circuitos por instituição, por tipo de serviço e

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

outros. Estes relatórios devem ser encaminhados ao NOC estadual da **Infovia Potiguar**, que se responsabilizará pela sua análise e armazenamento.

g) **Atendimento a incidentes de segurança de dados:** a equipe técnica deve minimamente registrar incidentes de segurança ocorridos e contactar o CSIRT (Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança Computacional) mais próximo, para orientação no tratamento do incidente identificado.

1.4. Garantir representação nos Comitês Gestor e Técnico da **Infovia Potiguar,** de forma a assegurar as atividades de planejamento, fiscalização e controle da rede estadual.

2) A UFRN, em seu papel exclusivo de hospedar o NOC estadual da Infovia Potiguar, deve:

2.1. Se responsabilizar pela pelas ações de integração do provimento de conectividade e dos serviços de rede em nível estadual.

2.2. Implantar e manter, por meio da equipe técnica do NOC estadual, procedimentos técnicos e boas práticas nas atividades já descritas no item 1.3 e também nas seguintes atividades:

a) **Configuração e Manutenção**: a equipe do NOC estadual deve assegurar que a rede esteja funcionando corretamente e garantir boas condições para atender às metas de disponibilidade. Para isso, manter a infraestrutura configurada e atualizada é fundamental: os circuitos devem ser configurados corretamente, cada dispositivo precisa ser instalado, atualizado e configurado de maneira correta.

b) **Supervisão e Manutenção**: a equipe do NOC estadual deve, ainda, se responsabilizar pela configuração e implementação do "*hardware*" e do "*software*" dos equipamentos de comunicação em rede e servidores, bem como, mantê-los atualizados, incluindo seu "*firmware"*. Deve ainda realizar o gerenciamento de *backup* e armazenamento, o gerenciamento de *patches* e, periodicamente, deve também realizar testes (execução de *scripts*, comparação de configurações, conexões e outros).

c) **Análise e Elaboração de Relatórios**: a equipe do NOC estadual deve, a partir dos relatórios recebidos dos NOC's locais e de suas próprias atividades de monitoramento da rede estadual, realizar a análise do comportamento da rede,

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

incluindo informações sobre eventos, alarmes, desvios, alterações de configuração; realizar atividades de solução de problemas e resposta a incidentes, uma vez que é fundamental saber como os problemas foram corrigidos para definir as melhorias a serem implementadas. Além disso, deve elaborar seus próprios relatórios periódicos, consolidando todas as informações recebidas e as produzidas pelas atividades do NOC estadual.

d) **Definição dos Serviços de Rede:** cabe ao NOC estadual a definição e categorização dos serviços de rede, bem como a sua precificação e definição dos procedimentos de instalação, operação e manutenção dos circuitos.

e) **Capacitação técnica**: a equipe do NOC estadual da Rede Infovia Potiguar também deve trabalhar na promoção do desenvolvimento de habilidades e competências dos técnicos que compõem as equipes dos NOC's locais, isto é, fazer as pessoas adquirirem conhecimentos, habilidades e atitudes para o bom desempenho de suas atribuições. Assim, é preciso fazer o levantamento das necessidades de capacitação, elaborar o programa de capacitação, que inclui: quem deve ser capacitado, o conteúdo da capacitação, como deve ser a capacitação (se por meio de aula, estágio, seminário), o período em que deverá ocorrer a capacitação, onde será realizada a capacitação (se internamente às dependências do NuRA ou externamente), quem fará a capacitação (se alguém do NuRA ou uma entidade externa). E, finalmente, implementar a capacitação propriamente dita.

f) **Manutenção de um Repositório de Informações**: Manter em seus servidores um banco de dados de informações sobre a rede estadual, tais como: topologia da rede física e das redes lógicas, descrição dos serviços, procedimentos, informações institucionais, perguntas frequentes, dentre outros.

3) A RNP deve:

3.1. Ceder o uso de um par de fibras ópticas do bloco de sua propriedade, em cada uma das localidades que compõem a Infovia Potiguar (de acordo com o descrito no Anexo I), para as instituições que fazem a gestão das redes metropolitanas locais e hospedam os NOC's destas redes, de maneira que estas instituições possam operar as redes em suas localidades, que se interligam à **Rede GigaRN**.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

3.2. Ceder o uso de um par de fibras ópticas do bloco de sua propriedade, nos trechos intermunicipais de longa distância, para a **UFRN**, que hospeda o NOC estadual da Infovia Potiguar, para interligar a **Rede GigaRN**.

3.3. Autorizar as instituições parceiras mencionadas no Anexo I, a representá-la durante a operação da **Rede Acadêmica RN**, junto às empresas responsáveis pela manutenção das redes instaladas, na execução das seguintes atividades: abertura e fechamento de chamados para reparos do cabeamento óptico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção corretiva, decidir sobre questões técnicas relacionadas aos serviços de manutenção e que envolvam a parte do cabeamento de propriedade da **RNP**.

3.4. Manter informadas as empresas responsáveis pela manutenção das redes instaladas, sobre as condições de manutenção do cabeamento óptico da **Infovia Potiguar**, conforme especificado no Anexo 1.

3.5. Manter as outras PARTÍCIPES informadas sobre as condições acordadas entre a **RNP** e as empresas responsáveis pela manutenção das redes instaladas, de forma a permitir o acompanhamento das atividades de manutenção de forma regular pelas equipes locais dos NOC's da Infovia Potiguar.

3.6. Garantir e manter adequadamente, a partir do acordo **RNP/CHESF**, o acesso aos pontos da rede **RNP/CHESF** de interesse da Infovia Potiguar, a saber: nas localidades de Mossoró, Santa Cruz, Açu e Natal.

3.7. Participar dos Comitês Gestores da **Infovia Potiguar** e também das redes metropolitanas implantadas, nas localidades onde tiver interesse, designando representantes para esta finalidade.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Conforme já descrito na cláusula Sexta do Acordo de Cooperação, o acompanhamento da execução do Acordo e os nomes dos gestores responsáveis inicialmente designados são:

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Pela **RNP**: Eduardo Cezar Grizendi, CPF: [redacted]

Pelo **IFRN**: Tarso Latorraca Casadei, CPF: [redacted]

Pela **FUERN**: André Pedro Fernandes Neto, CPF: [redacted]

Pela **UFERSA**: Marcelo Carlos de Araujo, CPF: [redacted]

Pela **UFRN**: Sergio Vianna Fialho, CPF: [redacted]

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados da execução do Acordo de Cooperação são descritos a seguir:

1) A gestão da operação e acompanhamento da manutenção da Rede Acadêmica RN deve ter sido realizada de forma satisfatória pelas equipes técnicas dos NOC's estadual e locais da Infovia Potiguar, para as unidades das Organizações Usuárias integrantes do Sistema RNP nas localidades de Mossoró, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, Ceará-Mirim, João Câmara e Pau dos Ferros.

- A UFRN, o IFRN, a UFERSA e a FUERN devem ter atendido ao conjunto mínimo de indicadores referentes à Energia Elétrica, Climatização e Controle de Incêndio nas instalações dos NOC's estadual e locais sob sua responsabilidade, nos valores previstos no Catálogo de Serviços Básicos constante no Anexo 1;

- As equipes técnicas dos NOC's estadual e locais devem ter garantido o atendimento aos níveis mínimos de desempenho no provimento de conectividade, nos valores previstos no Catálogo de Serviços Básicos constante no Anexo 1, a saber:

* Índice de disponibilidade no provimento de conectividade, de no mínimo 99,5%;

* Disponibilidade de atendimento ao usuário, na abertura de chamados de incidentes e de requisição de solicitações, nos prazos estipulados no Catálogo;

* Acompanhamento dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva realizados pelas empresas contratadas pela RNP para construção dos trechos de longa distância e das redes metropolitanas, de forma a verificar se o tempo de resposta a

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

incidentes que venham a interromper o provimento de conectividade está dentro dos prazos estipulados.

2) Contar com a Rede GigaRN implantada, configurada por meio da utilização dos pares de fibra óptica cedidos pela RNP, de forma a poder oferecer o provimento de conectividade a outras instituições, captando recursos para apoiar a operação e manutenção dos NOC's da Infovia Potiguar.

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Operação e acompanhamento da manutenção da Rede Acadêmica RN	**Operação do NOC estadual:** • Monitoramento contínuo e deteção de falhas • Resposta a incidentes • Análise e elaboração de Relatórios • Configuração e Manutenção da infraestrutura • Supervisão e Manutenção dos Ativos de Rede • Atendimento aos Usuários • Atendimento a incidentes de segurança de dados • Definição serviços de rede • Capacitação técnica • Manutenção do repositório de informações	UFRN Natal *campus* Central (NOC estadual / NuRA)	2026 - 2031	Em execução
		Operação do NOC local: • Monitoramento contínuo e deteção de falhas • Resposta a incidentes • Atendimento aos Usuários • Elaboração de Relatórios • Registro documentação da infraestrutura • Atendimento a incidentes de segurança de dados	UFRN (NOC's locais de Santa Cruz e Caicó)	2026 - 2031	Aguardando ativação dos trechos de rede já implantados
		Operação do NOC local: • Monitoramento contínuo e deteção de falhas • Resposta a incidentes • Atendimento aos Usuários • Elaboração de Relatórios • Registro documentação da infraestrutura	IFRN (NOC's locais de Ceará-Mirim, João Câmara e Pau dos Ferros)	2026 - 2031	Em execução

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

		• Atendimento a incidentes de segurança de dados			
		Operação do NOC local: • Monitoramento contínuo e deteção de falhas • Resposta a incidentes • Atendimento aos Usuários • Elaboração de Relatórios • Registro documentação da infraestrutura • Atendimento a incidentes de segurança de dados	IFRN (NOC local de Currais Novos)	2026 - 2031	Aguardando ativação dos trechos de rede já implantados
		Operação do NOC local: • Monitoramento contínuo e deteção de falhas • Resposta a incidentes • Atendimento aos Usuários • Elaboração de Relatórios • Registro documentação da infraestrutura • Atendimento a incidentes de segurança de dados	UFERSA (NOC local de Mossoró)	2026 - 2031	Em execução
2	Implantação da Rede GigaRN sobre a infraestrutura da Infovia Potiguar	Cessão do uso de fibras nos trechos de longa distância para a UFRN	RNP	2026	Imediata após assinatura
		Cessão do uso de fibras nas localidades para os outros PARTÍCIPES	RNP	2026	Imediata após assinatura
		Implantação e Configuração Lógica da Rede GigaRN nas localidades onde a rede se encontra operacional	UFRN	2026	Máximo em três meses após assinatura
		Ativação do provimento de conectividade da Rede GigaRN nas localidades onde a rede se encontra operacional	IFES (IFRN e UFERSA)	2026	Máximo em quatro meses após assinatura

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

		Implantação e Configuração Lógica da Rede GigaRN nas localidades onde a rede está em construção	UFRN	2026	Três meses após término da construção dos trechos
		Ativação do provimento de conectividade da Rede GigaRN nas localidades onde a rede está em construção	IFES (UFRN e IFRN)	2026	Quatro meses após término da construção dos trechos

Natal/RN, 10 de Abril de 2026

Assinatura Eletrônica
13/04/2026 17:29 (BRT)
BRy José Daniel Diniz Melo
466.***.***-44
José Daniel Diniz Melo

José Daniel Diniz Melo

Reitor - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Assinatura Eletrônica
14/04/2026 11:31 (BRT)
BRy José Arnóbio de Araujo
761.***.***-72
José Arnóbio de Araujo Filho

José Arnóbio de Araujo Filho

Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Assinatura Eletrônica
17/04/2026 08:56 (BRT)
625.***.***-44
Rodrigo Nogueira de Codes

Rodrigo Nogueira de Codes

Reitor - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Assinatura Eletrônica
17/04/2026 11:50 (BRT)
Cicília Raquel Maia Leite
037.***.***-16
Cicília Raquel Maia Leite

Cicília Raquel Maia Leite

Reitora - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

RNP Educação, Pesquisa e Inovação em Rede

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE [redacted]

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5

Data: 17/04/2026

Lisandro Zambenedetti Granville

Diretor Geral - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Testemunhas:

Assinatura Eletrônica
13/04/2026 14:08 (BRT)
Sergio Vianna Fialho
315.***.***-00
Sergio Vianna Fialho

Sergio Vianna Fialho

Assinatura Eletrônica
14/04/2026 10:55 (BRT)
Tarso Latorraca Casadei
101.***.***-98
Tarso Latorraca Casadei

Tarso Latorraca Casadei

Assinatura Eletrônica
17/04/2026 09:10 (BRT)
André Pedro Fernandes Neto
673.***.***-53
ANDRÉ PEDRO FERNANDES NETO

André Pedro Fernandes Neto

Assinatura Eletrônica
14/04/2026 17:06 (BRT)
Marcelo Carlos de Araujo
969.***.***-53
Marcelo Carlos de Araújo

Marcelo Carlos de Araújo

RNP Educação, Pesquisa e Inovação em Rede

Eduardo Cezar Grizendi [redacted]

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 17/04/2026

Eduardo Cezar Grizendi

RNP Educação, Pesquisa e Inovação em Rede

Janaina [redacted]

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 13/04/2026

Jurídico RNP

542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

bry confiar para transformar

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
12f32a4f-4192-4e95-8f6e-eb7499c5a070

CHAVE:
542F55B082745499E0910B2C3DEFD036BC8AE911462CB7C7CC4189779CC5F9EF

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em “Baixar documento assinado”.

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 22/04/2026 14:44 (BRT).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_PlanodeTrabalhoACTN6377.pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: C8DADD7F73BEC8D2D0C1C8A70E2D46AC7EE65F64F423EE8C52D6BF30B049EA9C
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 22/04/2026 14:44 (BRT).

Janaína Chiara Cucolo Dionísio

- **Data da assinatura:** 12/04/2026 21:37 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]
 - **Geolocalização:** [redacted]

Janaina:32497722838

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 09:37 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** Certificado Digital Não ICP-Brasil
 - **Emitido por:** Janaina:32497722838
 - **Validade:** 23/02/2026 08:17 (BRT) - 23/02/2027 08:17 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra

- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Avançada (Lei 14.063/2020)
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 13/04/2026 09:37 (BRT)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
 - **Situação:** Válido

Sergio Vianna Fialho

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 14:09 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 14:09 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

José Daniel Diniz Melo

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 17:29 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110

- **Data da assinatura:** 13/04/2026 17:29 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
 - **Validade:** 03/03/2026 18:25 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política

- Carimbo válido

Tarso Latorraca Casadei

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 10:59 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 10:59 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 11:34 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

José Arnóbio de Araujo Filho

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 11:34 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 17:09 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)

- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Marcelo Carlos de Araújo

- **Data da assinatura:** 14/04/2026 17:09 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

ANDRÉ PEDRO FERNANDES NETO

- **Data da assinatura:** 16/04/2026 21:23 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

Rodrigo Nogueira de Codes

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 08:58 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 08:58 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 09:23 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**

- Assinatura íntegra
- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

Cicília Raquel Maia Leite

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 11:51 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 11:51 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Eduardo Cezar Grizendi

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 12:23 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]

Eduardo Cezar Grizendi:85164437872

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 12:23 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** Certificado Digital Não ICP-Brasil
 - **Emitido por:** Eduardo Cezar Grizendi:85164437872
 - **Validade:** 29/07/2025 10:57 (BRT) - 29/07/2026 10:57 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Avançada (Lei 14.063/2020)
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido
- **Carimbos:**

- **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 17/04/2026 12:23 (BRT)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Situação:** Válido

Lisandro Zambenedetti Granville

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 15:27 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** [redacted]
 - **Email:** [redacted]
 - **Geolocalização:** [redacted]

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE:15138227807

- **Data da assinatura:** 17/04/2026 15:27 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A1
 - **Emitido por:** LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE:15138227807
 - **Validade:** 12/03/2026 17:25 (BRT) - 12/03/2027 17:25 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 17/04/2026 15:27 (BRT)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Situação:** Válido